



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Nicole Ribeiro de Souza

**O TRABALHO DO (A) ASSISTENTE SOCIAL E A REALIDADE DAS MULHERES
PRIVADAS DE LIBERDADE**

Florianópolis 2023

Nicole Ribeiro de Souza

**O TRABALHO DO (A) ASSISTENTE SOCIAL E A REALIDADE DAS MULHERES
PRIVADAS DE LIBERDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Serviço Social

Orientadora: Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri

Florianópolis

2023

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA ELABORADA PELO AUTOR,
ATRAVÉS DO PROGRAMA DE GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UFSC.

Souza, Nicole Ribeiro de
O TRABALHO DO (A) ASSISTENTE SOCIAL E A REALIDADE DAS
MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE / Nicole Ribeiro de Souza;
orientadora, Fabiana Luiza Negri, 2023.
95 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal
de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Graduação em Serviço
Social, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Sistema Prisional. 3. Presídio Feminino Regional de
Florianópolis. 4. Serviço Social. 5. Mulheres Privadas de Liberdade. I. Negri,
Fabiana Luiza.

II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço
Social. III. Título.

NICOLE RIBEIRO DE SOUZA

**O TRABALHO DO (A) ASSISTENTE SOCIAL E A REALIDADE DAS MULHERES
PRIVADAS DE LIBERDADE**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel (a) e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social

Florianópolis, 1º de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
Heloisa Teles
Data: 04/12/2023 21:49:40-0300
CPF: ***.314.250-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Coordenação do Curso

Banca examinadora



Documento assinado digitalmente
Fabiana Luiza Negri
Data: 04/12/2023 20:58:11-0300
CPF: ***.018.999-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Orientadora



Documento assinado digitalmente
Edivane de Jesus
Data: 04/12/2023 20:59:05-0300
CPF: ***.727.770-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Dra. Edivane de Jesus

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) 1ª Avaliadora



Documento assinado digitalmente
Andrea Marcia Santiago Lohmeyer
Data: 04/12/2023 21:11:21-0300
CPF: ***.378.059-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) 2ª Avaliadora

Florianópolis, 2023

AGRADECIMENTOS

Este trabalho trouxe um desafio singular, desvinculado do estágio e de qualquer disciplina previamente cursada durante minha formação acadêmica. E, portanto, marcada por uma extensa jornada, repleta de obstáculos, mas que por fim, culminou em uma realização pessoal imensa para mim.

Sendo assim, primeiramente gostaria de dedicar este trabalho as mulheres que compõem minha rede de apoio: minha mãe Marines e minha irmã Gabriela. Estas que, mesmo distantes, residindo em estados diferentes, foram meu alicerce, sempre me motivando e me fazendo crer na minha capacidade. Sou extremamente grata por serem meu suporte emocional, juntamente como minha sobrinha, Maria Luisa, que nasceu durante minha jornada acadêmica, e que hoje é a alegria da família.

Também dedico meus agradecimentos ao meu companheiro de vida, Gabriel, cujo papel foi indispensável para a conclusão deste trabalho. Seu apoio emocional e incentivo foi fundamental para que eu conseguisse desenvolver esta pesquisa. Grata pelo seu afeto, carinho, amor, paciência e parceria.

Agradeço aos amigos e amigas que compartilharam minha trajetória na Casa do Estudante Universitário II da Universidade Federal de Santa Maria. Essas amizades propiciaram meu ingresso na militância e na motivação pela luta dos meus direitos. Obrigada Ale, Carmen, Camila, Daisy, Dienifer Marcelo, Elen, Evelin, Fabrício, João Ygor, Laura, Luiz Gustavo, Maicon e Samarone. Foi um período de um ano e meio que me permitiram aprender coisas que levo pra vida, serei eternamente grata pelas vivências que tivemos juntos/as.

Aos amigos e amigas que me acompanharam durante a graduação presencial na UFSC, em especial: Daniel, Swan, Nickole, Paloma, Mirela, Rosane e Cynthia. Obrigada por compartilharem angústias e alegrias durante as aulas, trabalhos e na elaboração da monografia. Grata por todo o apoio e trocas neste período.

Gostaria de agradecer às duas orientadoras que me guiaram neste processo. A primeira, Edivane, que me auxiliou a direcionar e alinhar meu trabalho, me fazendo acreditar que eu era capaz de conseguir escrever sobre um tema sem muita aproximação teórica. E a minha orientadora Fabiana, que ofereceu suporte

integral na elaboração deste trabalho de conclusão de curso, sempre disponível e solícita. Agradeço pela paciência, compreensão e dedicação dispensadas a mim e ao meu trabalho.

Agradeço também ao Departamento de Serviço Social da UFSC, cuja acolhida em um período de ensino remoto, sob uma pandemia, foi fundamental. Agradeço, de maneira especial, aos docentes incríveis que enriqueceram meu percurso acadêmico com muito conhecimento e empatia.

Por fim, expresso minha gratidão ao grupo de estudos do projeto de extensão sobre o sistema prisional do DSS/UFSC. A participação como voluntária nesse último ano de graduação, não apenas me proporcionou coragem, mas também se mostrou fundamental para a elaboração deste trabalho. Agradeço a este grupo, colegas e professoras pelas trocas e aprendizados.

“Precisamos nos esforçar para
“erguer-nos enquanto
subimos”. Em outras palavras,
devemos subir de modo a
garantir que todas as nossas irmãs,
independentemente da
classe social, assim como todos os
nossos irmãos, subam conosco.”

(Davis, 2017)

RESUMO

O Serviço Social foi uma das primeiras profissões a desempenhar atendimento individual às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro. Desde sua introdução nesse sistema, estabeleceu um papel fundamental no atendimento dessas pessoas e a mediação com suas famílias. Nesse sentido, este trabalho objetiva analisar o trabalho profissional do/a assistente social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis-SC (PFF) e as particularidades das mulheres privadas de liberdade. O interesse pelo tema surgiu durante a graduação, a partir da percepção da falta de debates e disciplinas sobre o sistema prisional, e igualmente a partir de experiências pessoais com pessoas privadas de liberdade. A elaboração da pesquisa originou-se a partir da participação, como voluntária, no projeto de extensão: "Formação Continuada para Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina" do DSS/UFSC. A pesquisa ora apresentada tem uma abordagem mista – quali-quantitativa -, fundamentada na teoria social histórico-crítico-dialética. Numa primeira fase desenvolveu-se o estudo bibliográfico e documental, num segundo momento realizou-se uma pesquisa de campo exploratória, por meio de uma entrevista com a assistente social do Presídio Feminino Regional de Florianópolis (PFF). Os principais resultados sugerem uma precarizada condição estrutural do PFF, e ausência de políticas sociais que consigam atender todas as demandas das mulheres privadas de liberdade. Ademais, no que concerne ao trabalho do (a) assistente social, por tratar-se de um ambiente hostil, desumanizador em sua essência, tem sido desafiador aos profissionais garantirem proteção social e acesso às políticas sociais, mas constata-se o compromisso com as demandas das mulheres privadas de liberdade e a direção de sua atuação na defesa dos direitos humanos.

Palavras-chave: Sistema Prisional; Presídio Feminino Regional de Florianópolis; Serviço Social; Mulheres Privadas de Liberdade.

ABSTRACT

Social Service was one of the first professions to provide individual assistance to people deprived of their liberty in the Brazilian prison system. Since its introduction into this system, it has established a fundamental role in serving these people and mediating with their families. In this sense, this work aims to analyze the professional work of social workers at the Regional Women's Prison of Florianópolis-SC (PFF) and the particularities of women deprived of their liberty. The interest in the topic arose during graduation, from the perception of the lack of debates and disciplines on the prison system, and also from personal experiences with people deprived of their liberty. The preparation of the research originated from voluntary participation in the extension project: "Continued Training for Social Workers of the Santa Catarina Prison System" at DSS/UFSC. The research presented here has a mixed – qualitative and quantitative – approach, based on the historical-critical-dialectic theoretical marxista. In the first phase, bibliographic and documentary research was carried out, in a second phase, an exploratory study was carried out through an interview with the social worker at the Florianópolis Regional Women's Prison (PFF). The main results point to a precarious structural condition of the PFF, and the absence of social policies that can meet the demands of women deprived of their liberty. Furthermore, regarding the work of social workers, as it is a hostile environment, dehumanizing in essence, it has been challenging for professional workers to guarantee social protection and access to social policies, but there is a commitment to demand for women deprived of their liberty and the direction of their actions in the defense of human rights.

Keywords: Prison System; Florianópolis Regional Women's Prison; Social service; Women Deprived of Freedom.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Organograma.....	32
Figura 02: Perfil das Mulheres Privadas de Liberdade.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACAPS	Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
BU	Biblioteca Universitária
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNSS	Conselho Nacional de Serviço Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
DEAP	Departamento de Administração Prisional
DEASE	Departamento de Administração Socioeducativo
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DSS	Departamento de Serviço Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EUA	Estados Unidos da América
HCTP	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPQ	Instituto de Psiquiatria
LEP	Lei de Execução Penal
MEC	Ministério da Educação
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PCr	Pastoral Carcerária
PFF	Presídio Feminino Regional de Florianópolis
PJSC	Poder Judiciário de Santa Catarina
PPL	Pessoas Privadas de Liberdade

PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SAP	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
SC	Santa Catarina
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
SISDEPEN	Sistema Nacional de Informações Penais
SUS	Sistema Único de Saúde
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCLE	Termo de Compromisso Livre e Esclarecido
TJ	Tribunal de Justiça
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
VEP	Vara de Execução Penal

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	14
2. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E CATARINENSE: SUAS ORIGENS E ORGANIZAÇÃO.....	18
2.1 A Origem Do Sistema Prisional Brasileiro E Sua História	18
2.2 O Modelo Punitivo Adotado e seu Lugar no Sistema Capitalista	25
2.3 A Estrutura e Organização do Sistema Prisional Catarinense	30
3. SISTEMA PRISIONAL FEMININO CATARINENSE: CONHECENDO A REALIDADE.....	36
3.1 Perfil das mulheres privadas de liberdade nas unidades prisionais de Santa Catarina.....	36
3.2 Quais crimes geram o encarceramento de mulheres?	38
3.3 As Unidades prisionais femininas no Brasil e em Santa Catarina... 	40
3.4 Políticas e Estruturas Institucionais do Presídio Feminino Regional de Florianópolis	44
4. A ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO PRESÍDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS: REFLEXÕES SOBRE A PESQUISA.....	52
4.1 O Serviço Social no Sistema Prisional: atribuições e competências	52
4.2 A Rotina e Particularidades das Mulheres Privadas de Liberdade: a compreensão do Serviço Social	60
4.3. O trabalho do/a Assistente Social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis: avanços e desafios	64
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72
REFERÊNCIAS.....	77
APÊNDICE 01.....	89
APÊNDICE 02.....	92
APÊNDICE 03.....	93

1. INTRODUÇÃO

A atuação do Serviço Social no sistema prisional brasileiro não é algo recente, junto aos profissionais de Psicologia e Direito, o Serviço Social foi uma das primeiras profissões a desempenhar um papel fundamental no atendimento pessoal às pessoas privadas de liberdade, estando presente nas prisões desde o início dessa prática. No entanto, como observado por Almeida (2006), é notável que exista uma significativa lacuna na produção de literatura nessa área.

Nesse sentido, a motivação para a elaboração deste trabalho de conclusão de curso surge da inquietação da pesquisadora durante a graduação, devido à percepção da falta de debates e disciplinas que abordassem a temática, assim como a possibilidade de contribuir com a produção de conhecimento sobre o tema, visto que se trata de uma área de intervenção muito importante para a profissão. Destacase a participação no Grupo de Estudos criado no DSS/UFSC, no âmbito do projeto de extensão de formação continuada aos assistentes sociais do sistema prisional, momento em que a proposta de pesquisa tomou forma. Essa proximidade acadêmica, aliada a experiências pessoais com familiares e amigos privados de liberdade, confirmou a ideia de que, conforme sinalizado por Minayo (2011, p. 13), “a pesquisa social têm um substrato comum de identidade com o investigador”. A partir dessas vivências e reflexões, delimitou-se o tema da pesquisa, concentrando-se nas questões relacionadas à privação de liberdade de mulheres e o trabalho do/a assistente social neste espaço sócio-ocupacional.

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) tem como finalidade analisar o trabalho profissional do/a assistente social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis-SC (PFF) e as particularidades das mulheres privadas de liberdade. E como objetivos específicos: a) Pesquisar as origens e a organização do sistema prisional brasileiro e catarinense, identificando o modelo punitivo e seu lugar no sistema capitalista; bem como a estrutura do sistema prisional catarinense. b) Investigar a realidade atual do sistema prisional feminino em Santa Catarina, analisando o perfil das mulheres privadas de liberdade, identificando os fatores do encarceramento em massa dessas mulheres, com atenção especial para a estrutura do Presídio Feminino de Florianópolis. E por fim, c) Analisar as atribuições e competências do/a Assistente Social no Presídio Regional de Florianópolis, observando a rotina e as particularidades das mulheres privadas de liberdade, e

identificando tanto os avanços conquistados quanto os desafios enfrentados pela profissional na instituição.

A partir de um levantamento realizado pelo Grupo de Trabalho “GT Sistema Prisional e CRESS/SC” vinculado ao Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região, entre 2017/2018, junto aos profissionais que atuam no Sistema Prisional, constatou-se a escassez de informações sobre o trabalho do Serviço Social e a ausência de diretrizes que definam as responsabilidades dos profissionais nesse contexto. Assim como se observou relatos de violência contra esses profissionais, caracterizado pela precarização das condições éticas e técnicas de trabalho. Em vista disso, uma das ações tomadas pelo CRESS 12ª Região, foi propor ao Departamento de Serviço Social (DSS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) a criação de um Projeto de Extensão, o qual organizou o projeto de “Formação Continuada para Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina”. Diante das demandas apresentadas no referido levantamento planejou-se a oferta de um curso de formação para esses profissionais e a criação de um Grupo de Estudos, a fim de aprofundar conhecimentos sobre a temática.

Esta pesquisa tem uma abordagem qualiquantitativa, tem como método a teoria social crítica, com a finalidade de desvelar a realidade, por meio das determinações e contradições que a compõe.

De acordo com Minayo (2011, p. 24),

[...] o método dialético tem como proposta analisar os contextos históricos, as contradições, as determinações socioeconômicas dos fenômenos, as relações sociais de produção e de dominação com a compreensão das representações [...] no movimento entre parte e todo.

Toda pesquisa tem como finalidade oferecer um determinado conhecimento, pautado pelo marco de análises teóricas, de modo a contribuir com a explicação e a interpretação dos fenômenos sociais.

Entre a pesquisa qualitativa e quantitativa, segundo Minayo (2011, p.22), “há uma oposição complementar que, quando bem trabalhada teórica e praticamente, produz riqueza de informações, aprofundamento e maior fidedignidade interpretativa.” Por meio desse instrumental metodológico de abordagem mista que se obtém uma veracidade, a respeito do trabalho do Serviço Social junto às mulheres privadas de liberdade, bem como a realidade no PFF.

A presente pesquisa é de tipo exploratória com a finalidade de explorar possibilidades e cenários com vistas a se aproximar do tema. Num primeiro momento foi realizado um estudo bibliográfico e documental com a finalidade de conhecer as produções existentes. Inicialmente, a pesquisa abarcou artigos científicos acessados por meio da Biblioteca Universitária da UFSC (BU), Google Acadêmico e a plataforma Scielo (Scientific Electronic Library Online) do Brasil. Além disso, foram incorporadas outras referências ao trabalho, incluindo trabalhos de conclusão de curso, dissertações e artigos consultados durante a participação nos encontros do projeto de extensão. A pesquisa documental ocorreu junto ao Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN)¹ os quais contêm dados secundários, que compreende os dados do Levantamento da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)². Além disso, foram incluídos dados aos quais não estavam disponíveis no SISDEPEN, obtidos a partir do 13º Ciclo – INFOPEN.

Num segundo momento realizou-se uma entrevista de campo, com a assistente social que atua no Presídio Feminino de Florianópolis (PFF). A opção pela realização de entrevista foi feita pela possibilidade de obter um contato direto, com informações atualizadas junto ao sujeito social pesquisado - Assistente Social - que atua diretamente com mulheres privadas de liberdade dentro do PFF.

A entrevista, definida como fonte primária, foi feita a partir de um roteiro semiestruturado, que segundo Minayo, Deslandes e Gomes (2007, p.64), “combina perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada”.

Portanto, foi por meio do relato da Assistente Social entrevistada, que se constituiu os dados e informações a serem analisados no contexto da pesquisa

¹Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. O sistema contém dados abrangentes sobre o quantitativo geral de pessoas privadas de liberdade no Brasil, tanto a nível nacional quanto por Unidade Federativa. O sistema permite a comparação com os anos anteriores, bem como a análise desses desde 2004. Todas essas informações são coletadas por gestores penitenciários em todo o país, por meio de formulários disponibilizados no Sistema de Informação da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Esses dados são aprovados em um processo de validação antes de serem divulgados. (Brasil, 2023)

²A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) é o órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, direcionadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Suas competências foram homologadas nos artigos 71 e 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal e regimentadas na Portaria nº 199 de 9 de novembro de 2018. O órgão federal está integrado à estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública definida no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023. (Brasil, 2023)

O trabalho está estruturado em quatro seções, a primeira seção é esta introdução, a segunda seção intitulada “O Sistema Prisional Brasileiro e Catarinense: suas origens e organização”, aborda três tópicos principais. Primeiramente, investiga a origem do sistema prisional brasileiro e sua história. Em seguida, analisa o modelo punitivo adotado e seu papel no contexto do sistema capitalista. Por fim, explora a estrutura e organização do sistema prisional catarinense.

A terceira seção se concentra no “Sistema Prisional Feminino Catarinense: conhecendo a realidade”. Ele se subdivide em quatro tópicos essenciais. O primeiro tópico examina o perfil das mulheres privadas de liberdade nas Unidades Prisionais de Santa Catarina, enquanto o segundo identifica os tipos de crimes que levam ao encarceramento em massa das mulheres. O terceiro tópico aborda as Unidades Prisionais Femininas no Brasil e em Santa Catarina, e o quarto aborda a estrutura e o ambiente institucional do Presídio Feminino Regional de Florianópolis.

A quarta seção, intitulada “A Atuação do/a Assistente Social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis: reflexões sobre a pesquisa” está subdividida em três partes. A primeira parte explora o papel do Serviço Social no sistema prisional, detalhando suas atribuições e competências. A segunda parte concentra-se na rotina e particularidades das mulheres privadas de liberdade, pela percepção do Serviço Social. A terceira parte aborda o trabalho da Assistente Social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis, descrevendo os avanços conquistados e desafios enfrentados no espaço sócio-ocupacional.

Por fim, apresentam-se as conclusões, a partir das análises elaboradas dos dados e informações coletadas tanto na pesquisa bibliográfica, documental, como na pesquisa de campo realizada com a entrevista semiestruturada.

2. O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E CATARINENSE: SUAS ORIGENS E ORGANIZAÇÃO

As primeiras formas de punição que se tem conhecimento, conforme apontam os estudiosos Machado, Souza e Souza (2013), emergem do conceito de prisão como punição, que teve seu início nos mosteiros ingleses, ainda no período da Idade Média, entretanto, foi em 1552 que os ingleses construíram em Londres, a primeira prisão destinada ao recolhimento de criminosos, chamada de a *House of Correction*³.

2.1 A Origem do Sistema Prisional Brasileiro e sua História

No Brasil colonial, segundo Santos (2013), os castigos corporais eram comuns e legalmente permitidos, contando até mesmo com o respaldo da Igreja Católica e de um regimento escrito em 1633. O castigo público como espetáculo de horrores, era uma prática que fazia parte de um ritual e era utilizado como elemento de uma liturgia punitiva. Seu objetivo era envergonhar a vítima diante da sociedade e demonstrar o triunfo do poder dos senhores, simbolizando a natureza do crime cometido.

Desde o período colonial, a execução pública de punições era praticada pelos europeus no país, buscando vincular o suplício ao crime para eliminar da sociedade tanto o crime quanto o culpado. O suplício, no entanto, representa uma negação dos direitos humanos básicos e da dignidade, revelando a face mais sombria e desumana da natureza humana. Segundo Rodrigues (2021), no século XVI, de fato, o corpo era frequentemente o alvo principal das punições, e o soberano exercia seu poder por meio dessas práticas. Naquela época, os crimes eram julgados e condenados com punições físicas diversas, muitas vezes visando diretamente o corpo do infrator. A docilização já começava a se manifestar nas punições executadas no século XVI. O suplício, amplamente utilizado naquela época, desempenhou um papel significativo no processo de adestramento que se desenvolveu ao longo do tempo. Como aponta Foucault (1999), em seu livro *Vigiar e Punir*, o suplício penal não se limita a punições corporais comuns; é uma criação especial de sofrimentos, um ritual organizado para marcar as vítimas e manifestar o

³Tradução: Casa de Correção.

poder punitivo. Não se trata de uma mera exacerbação de justiça que tenha perdido todo controle e esquecido seus princípios.

Conforme Torres (2022), o sistema prisional no Brasil teve seu início no século XVIII, por meio da Carta Régia de 1769, momento em que se estabeleceu a criação do primeiro presídio no território brasileiro, denominada como Casa de Correção, na cidade do Rio de Janeiro, o qual seria efetivamente construído a partir da década de 1830. Entretanto, em 1808, com a chegada da Corte portuguesa no Rio de Janeiro segundo Araújo (2011), e Madrid (2013), ocorreram grandes alterações na estrutura da cidade e também nas prisões. O lugar onde abrigavam os escravos, no Forte de Santiago⁴, encontrava-se lotado. No entanto, continuava recebendo pessoas ante ao aumento da escravidão. Diante desse acontecimento, Curcio (2020), aponta:

Um retrato já caótico e hostil torna-se ainda mais pernicioso com a chegada da Corte Portuguesa ao Rio de Janeiro. Diversos habitantes foram desalojados de seus aposentos para abrigar a grande comitiva lusitana. Neste movimento, o térreo da Câmara, onde funcionava a Cadeia Pública, também deveria ser desocupado para atender às necessidades da Corte. Os prisioneiros ali trancafiados deveriam ser removidos e realocados em um novo local. Todos os espaços utilizados para o encarceramento já estavam abalroados. Logo, uma saída para este problema foi a utilização de um recinto pertencente à Igreja Católica: o Aljube. (Curcio, 2020, p.47).

O Aljube se constituiu a partir de um espaço pertencente à Igreja, tratava-se de uma prisão eclesiástica. Após a chegada da Corte, durante mais de 40 anos serviu de depósito de criminosos, homens negros escravizados e mulheres negras escravizadas e libertos (as), indígenas, militares, homens brancos não escravizados e mulheres brancas não escravizadas (Oliveira, 2012).

O sistema prisional brasileiro, desde a sua origem, foi marcado por episódios que refletem o descaso com as políticas públicas da área penal. Segundo Grinchpum e Martins (2016), e Madrid (2013), surgem, no Brasil, as primeiras cadeias públicas⁵ a partir do século XIX, com a colonização, estas serviam unicamente para assegurar que a punição seria aplicada, os indivíduos ficavam presos até que fossem severamente castigados ou enforcados.

Em seus estudos científicos, D'Oliveira (2014), Pinheiro e Gama (2016), apontam que o direito Português teve uma grande influência na legislação penal

⁴Segundo Oliveira (2010), o Forte de Santiago atualmente é área do Museu Histórico Nacional, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

⁵Conforme a LEP, a Cadeia Pública destina-se ao recolhimento provisório dos presos, aqueles sujeitos que aguardam a condenação (Brasil, 1984).

brasileira, e somente por volta de 1830 foi criado o primeiro Código Penal brasileiro⁶ que estabeleceu a pena de privação de liberdade e a prisão com trabalho para uma variedade de delitos⁷. Esse marco histórico revelou o interesse do Estado em controlar a população livre e ampliar seu poder pelo meio da justiça penal. Entretanto, também foi a partir dessa década que as autoridades da América Latina começaram a debater a necessidade de uma reforma no sistema prisional. Diante disso, em 1834, deu-se início à construção da primeira penitenciária da América Latina, a Casa de Correção do Rio de Janeiro, inaugurada somente em 1850, revelando as dificuldades políticas e financeiras enfrentadas pelos participantes do movimento penitenciário.⁸ No final do século XIX, foram construídas várias Casas de Correção no Brasil, inspiradas no regime de Auburn⁹ (Pinheiro; Gama, 2016). No ano de 1888 a abolição da escravidão foi decretada.

A escravidão no Brasil constitui um dos pilares da formação econômica, cultural, política e social de nossa sociedade. Não à toa, conforme aponta Moura (1988), o início da escravidão de negros (as) africanos (as), originou-se a partir de 1549. O Brasil foi o último país do mundo no qual esse tipo de trabalho foi substituído pela mão-de-obra livre, somente no ano de 1888. Esse período de mais de três séculos de escravização, que afetou inicialmente os povos indígenas e depois os negros, “demonstra como os mecanismos de imobilização social funcionam eficientemente no Brasil, impedindo, praticamente, desde o fim da escravidão até hoje, que o negro ascenda significativamente na estrutura ocupacional.” (Moura, 1988, p.7). Sendo assim, o autor ressalta que esses mecanismos têm impacto direto nas desigualdades raciais no país, refletindo-se no

⁶Vale ressaltar que o Código Criminal do Império de 1830 vigorou por sessenta anos no Brasil, até a proclamação da República. E, apesar da espera de uma mudança significativa na legislação penal brasileira, essa transformação não ocorreu de forma imediata.

⁷Três tipos de crimes foram estabelecidos com o código: públicos (contra a ordem política, o Império e o imperador - variando de acordo com a extensão, como revoltas, rebeliões ou insurreições), particulares (envolvendo propriedade ou indivíduos) e policiais (contra civilidade e bons costumes). Isso abrangia vadiagem, capoeiragem, sociedades secretas e prostituição. O crime de imprensa também foi classificado como policial (Batistela; Amaral, 2008).

⁸Termo referido por Vasquez (2020).

⁹A penitenciária de Auburn, criada em 1816 nos Estados Unidos, foi considerada a melhor instituição prisional da sua época e serviu de inspiração para várias nações. Como resultado, o sistema auburniano surgiu como uma tentativa de corrigir as mazelas e equívocos inerentes ao sistema da Pensilvânia, que o antecedeu. Introduzido na penitenciária de Auburn, o sistema auburniano, também conhecido como “silent system”, “sistema do silêncio”, foi um dos primeiros sistemas penitenciários do mundo e teve como objetivo atender a interesses econômicos. Esse sistema se caracteriza pelo trabalho em conjunto durante o dia, mantido em silêncio absoluto, e pelo isolamento durante a noite (Morais, 2010).

acesso ao sistema educacional, na distribuição de renda, nos níveis de criminalidade, na organização familiar e nas oportunidades na sociedade capitalista.

A herança escravocrata, ao longo da história, tem sido utilizada como um mecanismo de controle social que perpetua a imobilização e a privação de uma vida digna para as pessoas pretas.¹⁰

Vale ressaltar que esse contexto não se limita à escravidão, mas também se estende aos sistemas de proteção e prisão ao longo da história do Brasil. O exemplo da falta de organização efetiva do sistema prisional no país remonta à época colonial e reflete a desigualdade social, o racismo estrutural e a opressão que permeiam nossa sociedade desde então.

Nessa esteira, no dia 15 de novembro de 1889, foi proclamada a República dos Estados Unidos do Brasil, esses marcos históricos tiveram um impacto significativo na legislação penal, originando a necessidade de criar um novo Código para se adequar à nova realidade social e política do país.

Foi assim, segundo Pinheiro e Gama (2016) que, no ano de 1890, o Decreto 774 revogou as penas de morte, galés e açoites e o Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil foi promulgado instituindo novas formas de punição como a prisão celular¹¹, reclusão, prisão com trabalho, prisão disciplinar, além dos regimes penitenciários. No entanto, essas mudanças não afetaram significativamente as condições internas das prisões.

No início do século XX, a legitimidade social da prisão passou por transformações visando um controle mais efetivo da população privada de liberdade. Surgiram modernas categorias de prisão, adaptadas à classificação das pessoas privadas de liberdade de acordo com categorias criminais: contraventores, menores, processados, loucos e mulheres. A construção do "mundo da reclusão" nos séculos XIX e XX não apenas representou a limpeza das ruas contra o "inimigo" considerado -vagabundo-, mas também foi uma estratégia para encarcerar pessoas, a exemplo

¹⁰Moura (1988) expõe denúncias de casos de escravidão no ano de 1985, revelando que essa prática persistiu por quase um século após a abolição. Ainda hoje convivemos com formas de trabalho análogas à escravidão no país. Em um exemplo recente, na Serra Gaúcha, em 2023, foram identificados casos de trabalho análogo à escravidão envolvendo mais de 200 pessoas que prestavam serviços a três vinícolas. Para ler a matéria na íntegra acesse: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/03/05/spray-de-pimenta-espancamento-e-comida-estragada-veja-relatos-de-pessoas-resgatadas-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-rs-pesadelo.ghtml>. Acesso em 10 set. 2023.

¹¹Prisão celular definia-se pelo cumprimento da pena com o isolamento celular da pessoa em privação de liberdade que era obrigado ao trabalho (Pires, 2010).

dos comunistas, considerados criminosos. A punição dessas pessoas implicou na concessão ao Estado do poder sobre a vida e a morte, uma prerrogativa utilizada para estabelecer uma nova ordem social, efetivada durante os governos das décadas de 1920 e 1930. (Mauricio, 2011)

O Código Penal atual brasileiro foi estabelecido durante o regime ditatorial de Getúlio Vargas, mais precisamente na década de 1940, substituindo o código elaborado em 1890. De acordo com Batistela e Amaral (2008), o legislador brasileiro se inspirou no Código Italiano de 1930, conhecido como Código de Rocco, e também utilizou o Código Suíço de 1937 como exemplo para a elaboração do Código Penal de 1940.

De acordo com Grinchpum e Martins (2016), a Penitenciária Madre Pelletier, localizada em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul foi a primeira penitenciária feminina do Brasil. Fundada em 1937, foi criada pelas freiras Católicas da congregação Nossa Senhora da Caridade. O presídio foi originalmente chamado de Instituto Feminino de Readaptação mas, posteriormente, recebeu o nome de Madre Pelletier em homenagem à fundadora da congregação religiosa. O Rio Grande do Sul foi pioneiro em relação à separação de homens e mulheres no sistema prisional do país. Somente com o Decreto Lei 12.116, de 11 de agosto de 1941, o governo brasileiro decretou a criação de presídios femininos, sendo o objetivo principal desse decreto, separar homens e mulheres no sistema prisional. Até esse momento, mulheres que eram condenadas cumpriam suas penas em celas mistas, compartilhando a mesma unidade prisional com os homens.

Em seus estudos, Krutzsch (2022), adverte que a partir da década de 1960, uma nova crise do sistema prisional brasileiro emerge. A superlotação das prisões e o crescente debate sobre direitos humanos dessa população impulsionaram a necessidade de reestruturação, pelo menos em termos legais, do sistema prisional. Em contrapartida, a partir de um golpe foi instituído uma ditadura cívico-militar no país, dando início a um período histórico marcado pelo controle autoritário, caracterizado pela restrição das liberdades civis. A ditadura cívico-militar vigorou no Brasil entre os anos de 1964 e 1985, durante os quais o país foi governado por militares, não eleitos pelo povo. Durante esse período sombrio, diversas violações de direitos humanos foram cometidas, e o sistema prisional foi palco de atrocidades e abusos por parte das autoridades. Segundo Almeida (2014), e Teles (2011), a ditadura civil-militar brasileira foi marcada por um "poder torturador", cujas

manifestações institucionais se dividiram entre os centros de tortura e extermínio (que operavam as escondidas da sociedade).

A questão penal no país teve como marco moderno o ano de 1984, com a promulgação da Lei de Execuções Penais (LEP), nº 7.210 de 11 de julho. Essa lei estabelece os objetivos da execução penal, garante os direitos dos indivíduos admitidos ao sistema penal e introduz a possibilidade de remição de pena pelo trabalho (Krutzsch, 2022). Sendo assim, a atualização do Código Penal, ou seja, a correção mais recente foi instituída no final da ditadura cívico-militar do país, portanto, a última revisão deste código foi há quase 40 anos.

A partir dos anos 1990, houve à proliferação de “organizações criminosas” nas prisões, além da proposta de privatização dessas instituições. No entanto, é importante destacar que “a contradição se explicita: nunca se prendeu tanto na história desse país” (Almeida, 2014, p. 27). Essa contradição reflete uma realidade em que, mesmo com a maior percepção sobre os direitos individuais, houve um crescimento alarmante da população privada de liberdade.

De acordo com Torres, Nesta e Oliveira (2019), e Onodera (2007) o ocorrido em 02 de outubro de 1992, em que 111 detentos foram mortos dentro da Casa de Detenção Flamínio Fávero, conhecido como Carandiru, foi um episódio que evidenciou tanto a desorganização da sociedade quanto os problemas enfrentados pela Polícia Militar e pelo Estado em relação à segurança dos cidadãos. Ao analisar os acontecimentos desse dia, é possível observar uma série de fatores que culminaram na tragédia, muitos dos quais já haviam sido denunciados anteriormente. Com esse massacre, amplamente conhecido como o massacre do Carandiru, inúmeros direitos foram violados. Esta situação envolve questões pertinentes aos problemas do sistema judiciário brasileiro, desde a conduta policial até o funcionamento do sistema penitenciário. A intervenção militar se tornou necessária, porém sua atuação foi desproporcional, resultando no maior ataque a um complexo prisional em nosso país.

A história do sistema prisional brasileiro é marcada e definida pela falta de uma abordagem eficiente e adequada para lidar com as questões penais e sociais dentro das instituições prisionais. Sendo assim “os cárceres das principais cidades brasileiras talvez se assemelhem ainda às prisões coloniais, construídas para abrigar escravos criminosos no século XVIII” (Pinheiro; Gama, 2016, p. 183).

Embora a Lei de Execução Penal (LEP) tenha sido implementada no Brasil para promover a “ressocialização” dos detentos e melhorar as condições nas prisões, ainda há desafios significativos na aplicação efetiva da legislação e na garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade (PPL). Nas últimas décadas, é possível observar um padrão nas políticas públicas caracterizadas pela segregação e isolamento das pessoas privadas de liberdade. O sistema atual enfrenta sérios problemas, como falta de condições de infraestrutura, altas taxas de reincidência e um aumento alarmante na população em privação de liberdade.

De acordo com os dados do SISDEPEN, relativos ao último semestre de 2022, o Brasil registrava um total de 832.295 pessoas em privação de liberdade, incluindo prisões em celas físicas e prisões domiciliares. Essa cifra se distribui entre celas físicas: 27.547 mulheres (4,29%) e 615.091 homens (95,71%). Dessa população total privada de liberdade, desagregada por gênero, observa-se que 643.137 indivíduos estavam privados de liberdade em celas físicas, entre estabelecimentos estaduais e federais. Adicionalmente, havia 5.555 pessoas privadas de liberdade em carceragens mantidas pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Federal. A modalidade de prisão domiciliar, com e sem monitoramento eletrônico, contava com 183.603 pessoas. O país possuía um total de 1.400 instituições prisionais e uma capacidade total de 477.056 vagas em celas físicas (SISDEPEN, 2022)¹² o que evidencia a superlotação.

De acordo com um levantamento feito pelo *World Female Imprisonment List*¹³, divulgado em outubro de 2022, há um aumento significativo no número de mulheres brasileiras privadas de liberdade desde o ano 2000. Enquanto a população global de mulheres privadas de liberdade cresceu em 60%, chegando a 740 mil o Brasil registrou um aumento de quatro vezes nesse período, ultrapassando 42 mil mulheres privadas de liberdade¹⁴(entre celas físicas e prisão domiciliar). Esse aumento desproporcional levou o Brasil a superar a Rússia e se tornar o terceiro

¹²Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (SISDEPEN) é uma ferramenta essencial para coletar dados sobre o sistema penitenciário do Brasil, em conformidade com a Lei nº 12.714/2012. Criado para acompanhar a execução de penas e medidas de segurança, o sistema é gerenciado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Ele reúne informações dos estabelecimentos penais por meio do Formulário de Informações Prisionais, preenchido eletronicamente a cada seis meses por servidores indicados pelas administrações prisionais estaduais, do Distrito Federal e do Sistema Penitenciário Federal (SENAPPEN, 2023).

¹³Lista Mundial de Prisões Femininas (Tradução livre).

¹⁴Nos dados trazidos, por meio do Sistema SISDEPEN, que correspondem ao último semestre de 2022, não é possível identificar o número total de mulheres privadas de liberdade em prisão domiciliar, somente em celas físicas, o que corresponde à um número significativamente menor.

país com maior número de mulheres em privação de liberdade, ficando atrás apenas dos Estados Unidos (com 211 mil) e da China (com 145 mil). Esses dados são provenientes da quinta edição do *World Female Prisonment List*, um levantamento internacional sobre mulheres em privação de liberdade realizado pelo Instituto de Pesquisa em Políticas Criminais e de Justiça (ICPR) do *Birbeck College*¹⁵, da Universidade de Londres. Em comparação, quando se trata do encarceramento masculino, o Brasil já ocupava a terceira posição desde 2017, atrás dos Estados Unidos e China. Desde o ano 2000, a população privada de liberdade masculina global cresceu 22%. Essas informações específicas sobre o Brasil são de dezembro de 2021 (Folha de São Paulo, 2022).

Segundo Madrid (2013), no Brasil o cumprimento da pena se resume em um aglomerado de pessoas, em penitenciárias superlotadas, com condições precárias, afrontando diretamente o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e da legalidade.

2.2 O Modelo Punitivo Adotado e seu Lugar no Sistema Capitalista

A pobreza¹⁶ enquanto manifestação da questão social é intrínseca ao modo de produção capitalista. Conforme aponta Montaño (2012), enquanto o pauperismo e a pobreza nas sociedades pré-capitalistas podem ser atribuídos à escassez de produtos, na sociedade dominada pelo capital, eles resultam da restrição privada do capital. Nesse contexto, não é o desenvolvimento social e econômico precário que leva à pauperização de amplos setores sociais, mas sim o próprio desenvolvimento das forças produtivas. Esse desenvolvimento é responsável pelo empobrecimento, tanto absoluto quanto relativo, de segmentos da sociedade.

Sendo assim, “desde a acumulação primitiva do capital, o encarceramento exercido pelo Estado sempre assumiu um caráter extremamente funcional à consolidação e legitimação do capitalismo” (Lolis; Silva, 2017, p.198). Conforme as autoras, a prisão desempenha um papel crucial na exploração e dominação de classe, uma vez que o próprio conflito entre classes está intrinsecamente ligado à

¹⁵Colégio Birkbeck (Tradução Livre).

¹⁶Entende-se por pobreza, no modo de produção capitalista: uma manifestação evidente da relação de exploração entre o capital e o trabalho e surge a partir das relações de produção capitalista, nas quais as classes e seus interesses se desenvolvem (Montaño, 2012).

origem dessa instituição. Considerando que o Estado e suas instituições coercitivas são sempre moldados pelo modo de produção vigente, a prisão passou por reconfigurações ao longo da ascensão do capitalismo, adaptando-se aos interesses da emergente burguesia.

Segundo Schimidt (2017), as particularidades histórico-culturais do Brasil são caracterizadas pelas raízes escravocratas, que persistem até os dias atuais por meio de manifestações intensas de racismo, violência e ódio contra os pobres. A desconsideração das determinações da totalidade social por parte das autoridades tem resultado na expectativa do medo em relação às chamadas "classes perigosas", gerando um clamor social por justiça que, na realidade, é motivado pelo desejo de vingança manifestado por meio do racismo.

Ainda segundo a autora, a cultura punitiva está intrinsecamente ligada à formação social, política, cultural e econômica, desempenhando um papel na organização do Estado e da sociedade. Esta cultura está presente desde os primórdios da colonização brasileira, pois, assim como em outros países da América Latina, o país emergiu em meio a um derramamento de sangue causado pelas nações colonizadoras contra as populações indígenas e pela exploração de seus recursos naturais. A violência desse processo resultou em um longo período de escravidão, cuja abolição também foi conduzida de forma a atender aos interesses econômicos da época (Schimidt, 2017).

Segundo Wacquant (2012) nos países do Segundo Mundo, que possuem um histórico de autoritarismo, uma concepção hierárquica de cidadania e uma grande quantidade de pessoas vivendo na pobreza, sustentada por desigualdades sociais acentuadas e em crescimento, a punição da pobreza certamente terá consequências catastróficas.

A crise estrutural do capital junto ao ressurgimento da agenda neoliberal que se manifesta de forma radical no Brasil, prejudicou a efetivação dos princípios dos Direitos Humanos. Ademais, segundo Schimidt (2017), o conservadorismo profundamente enraizado na sociedade brasileira, manifesta-se de forma evidente, refletindo um desejo de justificativa e resgate de uma cultura que é fundamental nesta análise: a crença de que a punição é necessária para qualquer pessoa ou situação que represente uma ameaça ao *status quo* das classes dominantes. A autora aponta que, a ideologia também detém um poder significativo na efetivação e exercício das desigualdades sociais persistentes, além de contribuir para a

naturalização dessas e suas consequências. Essa dinâmica tem influenciado as abordagens adotadas para lidar com as expressões da "questão social", seja por meio de punição ou assistencialismo. Em nossa sociedade, a ideologia permeia todos os aspectos, e na cultura liberal-conservadora, o sistema ideológico dominante funciona de maneira a apresentar ou distorcer suas próprias regras de seletividade, preconceito, percepção e os princípios do capitalismo liberal. Na lógica da criminalização da pobreza, a construção ideológica se fortalece e se difunde por meio do clamor popular por segurança e punição. No Brasil, houve uma influência de modelos de pensamento europeus e norte-americanos na origem do sistema prisional, com foco no punitivismo e fundamento na filosofia positivista. No entanto, essa influência muitas vezes ignorou o contexto econômico, histórico e cultural do país. Isso contribuiu para o aumento de tensões e, conseqüentemente, para o surgimento de novos crimes. No atual contexto político, há uma forte adoção do punitivismo tanto no poder executivo, como no legislativo e judiciário, juntamente com as forças armadas. Esse apoio ao controle social resulta em um enfraquecimento significativo do ambiente democrático (Borges, 2019; Wacquant, 2012).

Nesse contexto emerge a mercantilização da punição, uma realidade preocupante no atual contexto do país, que está intrinsecamente associada a crescente privatização dos presídios, e tem colocado o lucro das empresas como o interesse central no sistema penal. Essa abordagem fundada no aspecto financeiro resulta em um tratamento desumano e desigual para com as pessoas privadas de liberdade, exacerbando os problemas e contribuindo para o aumento da reincidência criminal (Nagildo, 2019). Do mesmo modo Ferlin, Pertille e Pertille (2023), apontam que:

Nos trinta e dois presídios privados existentes atualmente no Brasil, são aplicadas diferentes formas de gestão. A primeira diz respeito à cogestão, em que a empresa privada assume a penitenciária já construída e é responsável pela manutenção, serviços de vigilância, atendimento aos presos e alimentação. O cargo de direção nesse modelo e o comando da penitenciária são de responsabilidade do governo. (Ferlin; Pertille; Pertille, 2023, p.1737).

Ainda segundo os autores, é possível observar, claramente que a privatização da segurança tem gerado uma mercantilização, negligenciando a preocupação em assegurar a preservação das pessoas privadas de liberdade e tratando-as meramente como uma fonte de lucro, desenvolvendo o encarceramento

em massa como um meio funcional para manter a Parceria Público-Privada. Vale lembrar que, nos contratos com empresas privadas, é exigido que o Estado mantenha uma ocupação mínima de 90% das vagas da instituição prisional (Ferlin; Pertille; Pertille, 2023). Conforme aponta Garcia (2021), o debate sobre a privatização dos presídios surgiu nos EUA nos anos 1960 e no Brasil nos anos 1980, em meio à ascensão do neoliberalismo e à crise na segurança pública. A privatização foi defendida com base na ideia de que os serviços estatais eram ineficientes, sendo necessária a intervenção do mercado.

A privatização de presídios tem sido motivo de grande preocupação devido ao seu potencial no encarceramento em massa, como já ocorreu nos Estados Unidos quando o sistema de privatização foi implementado. A privatização foi acompanhada do endurecimento das penas, impulsionado pela chamada "guerra às drogas."¹⁷ (Santos, 2018)

O encarceramento em massa tem impactado as comunidades, especialmente, devido ao fortalecimento das facções que surgem nos presídios. Essas facções surgem como uma forma de garantir condições mínimas de sobrevivência dentro das prisões, mas também exercem um poder crescente tanto dentro como fora desses estabelecimentos. Esse fenômeno tem uma conexão direta com o crescimento do poder das facções¹⁸ e suas influências na sociedade em geral. Para Davis (2018), atualmente, a construção e expansão das prisões de segurança supermáxima, tanto a nível federal como estadual, têm sido justificadas com o objetivo de lidar com problemas disciplinares no sistema penal. No entanto, essa abordagem tem raízes na concepção histórica das penitenciárias, que era considerada na época a forma mais progressista de punição.

¹⁷Na guerra às drogas, o racismo e o ódio de classe se combinam, direcionando-se para grupos específicos como alvo. No entanto, essa guerra não se volta oficialmente contra as drogas, é contra pessoas, não todas, pois algumas parecem ter um alvo invisível os quais o Estado sabe reconhecer (Ferrugem, 2020). "O marco legal que inaugura a política de "guerra às drogas" – a supracitada Convenção Única sobre Entorpecentes da ONU, de 1961 – foi promulgada pelo governo brasileiro em 1964, já sob a ditadura militar e a doutrina da segurança nacional." (Rybka; Nascimento; Guzzo, 2018, p.104).

¹⁸A facção Comando Vermelho (CV), também conhecida como CVRL, teve sua origem em 1979 no Instituto Penal Cândido Mendes, localizado na Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro. Essa organização criminosa foi pioneira e a maior a exercer domínio sobre comunidades carentes no Brasil. A partir de dissidências nela originadas, surgiram posteriormente as demais facções (Herculano, 2020).

Segundo o levantamento do SENAPPEN¹⁹ a respeito de cor/raça, 67,46% das pessoas privadas de liberdade se definem como pardos(as) pretos(as) e indígenas²⁰, portanto, caracteriza-se o encarceramento da população mais jovem, preta ou parda que vive na periferia, tratando-se de um pilar fundante do modo de produção capitalista. Já referente aos crimes mais cometidos, (porcentagem de incidências por grupo penal) estão: contra o patrimônio (39,86%), Lei de Drogas (27,75%) e Contra a pessoa (15,77%).

No que se refere, ao grupo: Drogas (Tráfico de Drogas/ Associação para o tráfico e Tráfico internacional de drogas) correspondem a 26,43% da população prisional masculina, enquanto entre as mulheres esse número chega a 52,41%.²¹ É importante ressaltar que 44,40% dessas pessoas estão cumprindo penas de até oito anos, o que, segundo Borges (2019), revela que o sistema de aprisionamento tem sido a única opção diante de delitos considerados menores. A autora ainda aponta que:

A Lei nº 11.343 de 2006, chamada Lei de Drogas, é um dos principais argumentos no qual se baseia e se legitima o superencarceramento. Em 1990, a população prisional no Brasil tinha pouco mais de 90 mil pessoas. Na análise histórica, chegando aos mais de 726 mil, hoje, temos um aumento em 707% de pessoas encarceradas. O crescimento abrupto acontece, exatamente, após 2006 e a aprovação da Lei de Drogas. De 1990 a 2005, o crescimento da população prisional era de cerca de 270 mil em 15 anos. De 2006 até 2016, [...] o aumento foi de 300 mil pessoas. (Borges, 2019, p.24).

Os dados evidenciam a necessidade de se repensar as políticas de criminalização e o enfoque predominantemente punitivo na abordagem dos delitos relacionados ao tráfico de drogas. Como aponta Silva (2023), a justiça criminal revela uma desigualdade no tratamento entre diferentes tipos de crimes, evidenciando sua seletividade. A falta de critérios científicos para fundamentar a diferenciação de penas é clara. É questionável que crimes como roubo ou furto sejam punidos com maior gravidade do que crimes contra a ordem tributária, pois não há justificativa objetiva para essa distinção.

Os crimes e a justiça criminal ocupam um lugar complexo dentro do sistema capitalista. Por um lado, o sistema capitalista depende da existência de leis e

¹⁹Levantamento do SENAPPEN referente ao último semestre de 2022. Dados retirados do sistema SISDEPEN.

²⁰O levantamento não contempla o sistema prisional como um todo, ou seja, os resultados contemplam 89,11% do número total de pessoas privadas de liberdade.

²¹Dados 13º Ciclo – INFOPEN, 2022.

negociação de controle para proteger seus interesses e a propriedade privada. A punição de crimes, assim, é uma forma de preservar a ordem social e garantir a continuidade das relações de produção e troca. Por outro lado, o sistema capitalista gera as desigualdades socioeconômicas, que podem levar a certos grupos ou indivíduos a cometer crimes devido às condições precárias de vida, falta de oportunidades ou exclusão social. Nesse sentido, a criminalidade, seguidamente, é uma manifestação das contradições e desigualdades inerentes ao sistema capitalista (Casara, 2017; Davis, 2018).

Em seu livro *Encarceramento em Massa*, Borges (2019), aborda que o sistema de justiça criminal está intrinsecamente ligado ao racismo, não apenas permeado por essa estrutura de opressão, mas também reconfigurado para assegurar sua perpetuação e, conseqüentemente, das desigualdades fundamentadas na hierarquização racial. Além da privação da liberdade, o encarceramento implica na negação de uma série de direitos e no agravamento das vulnerabilidades. Tanto a experiência de estar privado (a) de liberdade como o período pós-encarceramento representam a morte social para negros e negras, que dificilmente terão a oportunidade de recuperar seu status social, já prejudicado pela opressão racial em todas as esferas da vida, seja em termos de cidadania ou de perspectivas de alcançá-la. Esse encarceramento em massa é um dos principais componentes do processo genocida que afeta a população negra em curso no país.

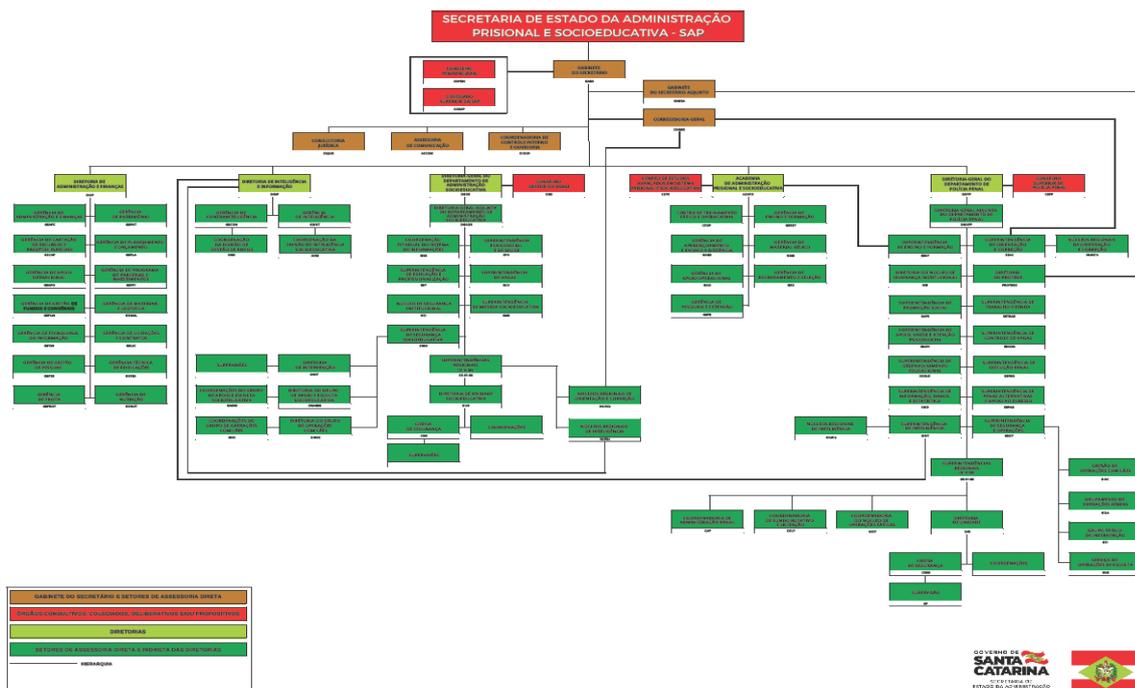
2.3 A Estrutura e Organização do Sistema Prisional Catarinense

No Brasil, a gestão das prisões é conduzida de maneira descentralizada, com as administrações prisionais sendo de responsabilidade dos governos estaduais. Cada estado possui uma forma específica de estruturar e gerenciar seu sistema prisional, embora todos sigam os marcos legais que regem o país. Em Santa Catarina, a administração do sistema prisional é conduzida pelo Departamento de Administração Prisional de Santa Catarina - DEAP-SC (Lima, 2021). A Polícia Penal de Santa Catarina, consolidada dentro do DEAP, é o órgão responsável pela administração das unidades prisionais.

Entretanto, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) (Figura 1) é responsável por planejar, formular, normatizar e executar as políticas públicas para o sistema prisional, socioeducativo e de defesa do consumidor do Estado de Santa Catarina (Santa Catarina, 2023). A SAP é

composta por três departamentos, são eles: Departamento de Polícia Penal, Departamento de Administração Socioeducativo (DEASE) e Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) conforme veremos abaixo no Organograma disponível no site da Secretaria. (SAP/SC, 2023).

Figura 01: Organograma - Decreto 2.379 de 28 de dezembro de 2022



Fonte: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) (Santa Catarina, 2022)

O estado possui unidades prisionais em oito regiões (Grande Florianópolis, Sul Catarinense, Norte Catarinense, Vale do Itajaí, Serrana, Oeste, Médio Vale do Itajaí e Planalto Norte). Ao todo, Santa Catarina conta com 54 unidades prisionais (ver Apêndice 01), divididas em: 38 presídios, 12 penitenciárias (três penitenciárias industriais e uma penitenciária agrícola), colônia agroindustrial, casa do albergado, hospital de custódia e unidade de segurança máxima de São Cristóvão do Sul. Portanto, do número total de unidades, seis são destinadas às mulheres, dessas: cinco são presídios, e uma penitenciária.²²

Em Santa Catarina, o sistema de cogestão é implementado na gestão de quatro unidades penitenciárias privadas do Estado: uma em Joinville, uma em Lages e duas em Itajaí. Essas unidades incluem a Penitenciária Industrial de Joinville, o Presídio Regional de Lages e o Complexo Penitenciário de Itajaí. Três dessas unidades estão sob a administração da empresa Monte Sinos: a Penitenciária do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, o Presídio do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí e a Penitenciária Industrial de Joinville. A gestão do Presídio masculino de Lages é responsabilidade da empresa Reviver Administração Prisional, a qual foi implementada em dezembro de 2011. Essa unidade recebe presos provisórios e sentenciados em regime fechado, sendo considerado um presídio de segurança máxima (Ferlin; Pertille; Pertille, 2023).

Segundo o último levantamento realizado pelo SENAPPEN, disponibilizado pelo SISDEPEN no período de Julho a Dezembro de 2022, o estado de Santa Catarina possuía um número total de vagas nos estabelecimentos prisionais de 20.650, entretanto, o número de pessoas privadas de liberdade em celas físicas totalizava um número de 24.314²³ pessoas, sendo: 13.470 em Regime Fechado, 6.256 em Regime Semiaberto, 4.539 provisórios e 49 em medida de segurança.²⁴ A faixa etária de idade predominante é entre 18 e 29 anos, que corresponde a 9.639 pessoas, ou seja, 39,64% do número total de pessoas reclusas no sistema prisional de Santa Catarina. Ainda segundo os dados, desses números “excluem-se os

²²Dados segundo site da Polícia Penal de Santa Catarina.

²³Totalizando um excedente de 3.664, ou seja, uma superlotação de 17,74%. Com isso, é possível identificar a superlotação dos estabelecimentos prisionais no estado de Santa Catarina.

²⁴As pessoas privadas de liberdade que se encontram em Prisão Domiciliar, segundo dados do mesmo período, correspondem ao total de 2.675 detentos com monitoramento eletrônico. Estes subdivididos em (fechado (258), aberto (42), semiaberto (1.315) e provisório (1.060)). (SISDEPEN, 2022).

presos que estão sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícias e Bombeiros Militares.” (SISDEPEN, 2023).

O levantamento realizado pela SENAPPEN no último semestre de 2022 também apontou temas relacionados às atividades laborais e atividades educacionais. De acordo com o levantamento, 8.378 pessoas estavam exercendo atividades laborais neste período no estado, o que corresponde a um total de 34,46%, sendo: 735 mulheres em trabalho interno, 6.103 homens em trabalho interno, e 1.540 homens em trabalho externo. Sendo assim, é possível identificar o déficit de vagas, o que impossibilita grande parte dessas pessoas privadas de liberdade, ao acesso a atividades laborais.

Do número total de pessoas em atividades laborais, há dados coletados de somente 7.864 pessoas a despeito do valor de sua remuneração. Deste número, 7.142 pessoas recebem remuneração, dessas, tanto no que tange ao masculino, quanto ao feminino, a grande maioria recebe entre $\frac{3}{4}$ de salário mínimo e um salário mínimo ou menos, como remuneração pelas suas atividades laborais. No entanto, há um total de 722 pessoas que trabalham apenas como remição de pena,²⁵ sem receber qualquer remuneração para executar atividades laborais dentro das instituições.²⁶ Vale ressaltar que não há dados de 514 trabalhadores/as privadas de liberdade no levantamento realizado.

No que diz respeito às atividades de educação não-escolar, há um número correspondente de 19.256 pessoas participando, sendo esses: 938 em Capacitação profissional (acima de 160h aula), 9.386 em atividades complementares, e 8.932 em atividades de remição de pena por meio da leitura.²⁷ O que corresponde a um total de 23.713 pessoas, ou 97,53% do total de reclusos, exercendo algum tipo de atividade educacional dentro do sistema prisional de Santa Catarina.

No levantamento de atividades de educação escolar haviam 4.457 pessoas matriculadas, sendo estes: 709 em Alfabetização, 2.243 no Ensino Fundamental, 1.208 no Ensino Médio, 282 no Ensino Superior, 15 em Curso técnico (acima de

²⁵Remição de pena, segundo o conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) “consiste na redução de um dia de pena por três dias trabalhados, pelo condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto (artigo 126, parágrafo 1º, da Lei de Execução Penal)”.

²⁶SISDEPEN, 2022.

²⁷SISDEPEN, 2022.

800h aula).²⁸ No ano de 2022, o número de pessoas privadas de liberdade que exerciam algum tipo de atividade de ensino em educação escolar (alfabetização, ensino fundamental, médio, superior) e cursos técnicos, correspondia a 18,33% da população do sistema prisional de Santa Catarina. Como afirma Lima (2021), esses percentuais são extremamente baixos considerando que o período de reclusão deveria assegurar todos os direitos fundamentais, inclusive o acesso à educação.

Em seus estudos, Damas e Oliveira (2013) ressaltam que, apesar da diversidade entre as unidades prisionais catarinenses, é possível identificar fatos comuns, como a precariedade infraestrutural, inclusive em relação aos recursos para a saúde. A superlotação é uma realidade predominante na grande maioria dessas instituições catarinenses, o que segue a mesma situação vivenciada no Brasil. Segundo a última coleta de dados do SISDEPEN que corresponde à saúde – doenças transmissíveis e mortalidade -, foram registrados no sistema prisional de SC um total de 1.506 casos de doenças transmissíveis, sendo elas: HIV (655), Sífilis (546), Hepatite (168), Tuberculose (85), e Hanseníase (52). A coleta de dados do total de mortes no Sistema corresponde somente ao masculino, com um total de 15 mortes, sendo: naturais/saúde (10), causa desconhecida (2), acidentais (1), criminais (1), e suicídios (1).²⁹

Em um “estudo sobre os fatores determinantes da reincidência prisional em Santa Catarina (SC) utilizando a análise de sobrevivência,” Souza (2021), após analisar o perfil sociodemográfico, o histórico criminal e a estrutura/serviços dos estabelecimentos, concluiu que esses fatores são determinantes para a probabilidade de reincidência ao longo do tempo. Ele ainda salienta que, “em termos de políticas públicas, o conhecimento dessas particularidades contribui com o direcionamento dos programas de ressocialização e supervisão dos egressos.” (Souza, 2021, p.7). Ainda segundo o autor, o estado de Santa Catarina, embora tenha um dos sistemas mais eficientes no país para registrar informações sobre sua população privada de liberdade, ainda carece de uma pesquisa abrangente sobre esse assunto para embasar suas decisões de políticas públicas nessa área.

²⁸SISDEPEN, 2022.

²⁹SISDEPEN, 2022.

3. SISTEMA PRISIONAL FEMININO CATARINENSE: CONHECENDO A REALIDADE

O fenômeno do encarceramento em massa é uma realidade global impulsionada pelo avanço do capitalismo e neoliberalismo. No contexto brasileiro, a justificativa para esta prática inclui a “guerra às drogas”, que, em objetivos não declarados, mas historicamente presentes na sociedade, tem a definição de um perfil “inimigo” e sua segregação da coletividade.

Portanto, ao analisar a plataforma SISDEPEN, observa-se que o número de estabelecimentos mistos supera os exclusivamente femininos no Brasil. No entanto, segundo entrevista com a assistente social do PFF, destaca-se que é crucial reconhecer que as mulheres privadas de liberdade apresentam particularidades que diferem do público masculino, destacando a necessidade de abordagens específicas diante dessa realidade.

3.1 Perfil das mulheres privadas de liberdade nas unidades prisionais de Santa Catarina

De acordo com a última coleta de dados da SENAPPEN, realizada entre julho e dezembro de 2022, o número total de pessoas privadas de liberdade no estado de Santa Catarina era de 24.314 pessoas em celas físicas³⁰, sendo 23.159 homens 95,25% 1.155 mulheres (4,75%). O estado possui 1308 vagas femininas disponíveis nas unidades prisionais, ou seja, 6,33% do número total de vagas do sistema prisional catarinense. No período da coleta, havia duas mulheres privadas de liberdade com um filho cada, junto a elas nos estabelecimentos, que tinham idade entre 0 a 6 meses, as duas mães lactantes. O sistema prisional também contava com sete gestantes no mesmo período.³¹

A idade das mulheres³² dentro do sistema prisional de Santa Catarina corresponde: 18 a 24 anos (19,53%), 25 a 29 anos (19,88%), 30 a 34 anos

³⁰ Incluindo 480 mulheres em prisão domiciliar, sendo assim, até dezembro de 2022, há um total de 1.635 mulheres privadas de liberdade no estado.

³¹ SISDEPEN, 2022.

³² No levantamento disponível no SISDEPEN, no que tange a idade e o gênero dessas mulheres, não foram identificado o registro de duas pessoas do gênero masculino, possivelmente mulheres trans, também privadas de liberdade nas instituições. Sendo assim, adiciona-se uma exceção na numerologia da faixa etária, aumentando a contagem para 1.157 pessoas nas instituições femininas do estado, diferentemente dos demais dados estatísticos em que não aparecem essas duas pessoas.

(15,56%), 35 a 45 anos (27,05%), 46 a 60 anos (12,96%), mais de 60 anos (1,73%), e 3,28% dos dados, (38 mulheres) estão sem informação.

No que se refere à cor/raça das mulheres que se encontram privadas de liberdade no estado: 666 que se consideram brancas, 329 pardas, 83 pretas, 22 amarelas e 17 indígenas.³³ Com esses dados é possível identificar uma discrepância em comparação aos outros estados do país, em que as mulheres pardas e pretas são a maioria nas instituições prisionais. Não há dados de 2,42% do total de pessoas privadas de liberdade no estado em relação à cor/raça. Estes se fundam na auto identificação, ou seja, naquilo que os sujeitos indicam, criando substratos nesta identificação e propiciando prejuízos na identificação real de quem são estes sujeitos em termos de cor/raça.

Por meio do levantamento³⁴ é possível analisar que as informações estatísticas a respeito da escolaridade das mulheres correspondem majoritariamente ao ensino fundamental incompleto e analfabetismo. As informações fornecidas no sistema são mais gerais, não podendo filtrar apenas o sexo feminino, por exemplo. Grande parte das informações precisam ser buscadas individualmente por instituição, como foi o caso de dados referentes a trabalho e educação.

Portanto, segundo os dados,³⁵ o número de mulheres inseridas em atividades educacionais no sistema prisional de SC estava assim distribuído: Penitenciária Feminina de Criciúma (58 mulheres matriculadas em educação escolar e 555 em atividades não-escolares)³⁶, Presídio Feminino de Chapecó (114 mulheres matriculadas em educação escolar e 309 em atividades não-escolares), Presídio Feminino Regional de Florianópolis (28 mulheres matriculadas em educação escolar e 117 em atividades não-escolares), Presídio Feminino Itajaí (38 mulheres matriculadas em educação escolar e 266 em atividades não-escolares), Presídio Feminino Ituporanga (14 mulheres matriculadas em educação escolar e 72 em atividades não-escolares), Presídio feminino de Joinville (73 mulheres matriculadas em educação escolar e 357 em atividades não-escolares).

³³SISDEPEN, 2022.

³⁴SISDEPEN, 2022.

³⁵SISDEPEN, 2022.

³⁶Educação escolar consiste em: alfabetização, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior e curso técnico (acima de 800h aula), portanto, atividades de educação não-escolar consiste em: capacitação profissional (acima de 160h aula), atividades complementares, remição pelo esporte e remição de pena pela leitura (SISDEPEN, 2022).

No período do levantamento eram 735 mulheres exercendo atividades laborais, todas trabalhando internamente, ou seja, dentro das respectivas instituições.³⁷ No entanto, como já referido anteriormente, nem todas recebem alguma remuneração pelo seu trabalho, há escassez de dados no sistema, porém das que responderam, 92,39% indicam receber entre $\frac{3}{4}$ de salário e um salário mínimo, e 7,61% das mulheres não recebem nenhum valor pelas atividades exercidas, somente remição de pena.³⁸

No que tange a classe social dessas mulheres, não é possível identificar diretamente por meio dos dados do sistema. Só há informações disponíveis a respeito da remuneração de pessoas privadas de liberdade que trabalham enquanto cumprem a pena dentro das instituições. Porém, os estudos realizados até aqui, nos permitem inferir que a maior parte dessas mulheres esteja cumprindo pena devido ao seu contexto histórico e cultural, os quais remetem a vulnerabilidade social diante das expressões da questão social.

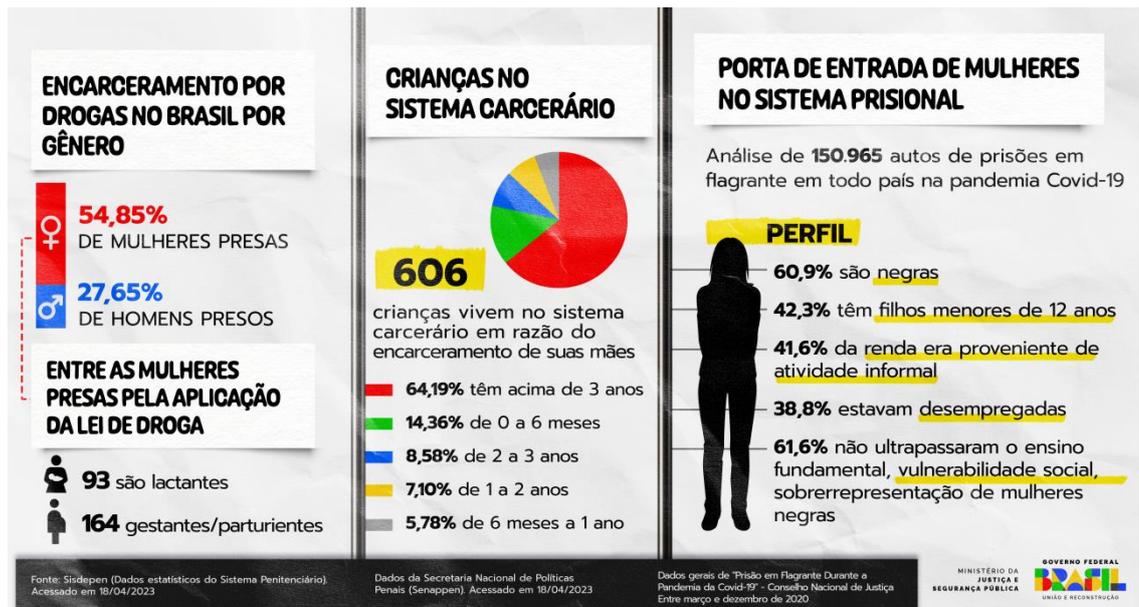
3.2 Quais crimes geram o encarceramento de mulheres?

O encarceramento de mulheres é uma questão sensível e complexa que exige atenção nacional. A seguir, serão abordados dados referentes ao encarceramento feminino no Brasil e em Santa Catarina. Vale destacar que a obtenção dessas informações é desafiadora, visto que o sistema de dados utilizado não oferece a opção de busca direta apenas para o público feminino, sendo necessária a procura de dados por instituição. Entretanto, foi localizado na página institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública a cartilha abaixo, com dados atualizados a respeito do encarceramento de mulheres no país.

³⁷SISDEPEN, 2022.

³⁸SISDEPEN, 2022.

Figura 02: Perfil das Mulheres Privadas de Liberdade



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2023).

Após a pesquisa individual por instituição prisional feminina de Santa Catarina, foram encontrados dados estatísticos referindo-se aos três crimes que mais encarceram mulheres nas seis instituições, são eles: Penitenciária Feminina de Criciúma (47,46% Lei de Drogas, 29,06% Contra o patrimônio, e 11,14% Contra a pessoa); Presídio Feminino de Chapecó (63,27% Lei de Drogas, 15,45% Contra o patrimônio, 8,75% Contra a pessoa); Presídio Feminino Regional de Florianópolis (54,22% Lei de Drogas, 27,71% Contra o patrimônio, 4,82% Contra a pessoa); Presídio Feminino Itajaí (54,73% Lei de Drogas, 26,35% Contra o patrimônio, 9,46% Contra a pessoa); Presídio Feminino Ituporanga (50,88% Lei de Drogas, 21,05% Contra o patrimônio, 14,04% Contra a pessoa); Presídio Feminino de Joinville (56,38% Lei de Drogas, 18,79% Contra o patrimônio, 12,41% Contra a pessoa).³⁹ Assim, pode-se concluir que os três principais crimes que resultaram no encarceramento de mulheres em Santa Catarina são: em primeiro lugar, os relacionados à Lei de Drogas; em segundo lugar, os crimes contra o patrimônio; e, em terceiro lugar, os crimes contra a pessoa.

Essa relação entre os crimes cometidos, não pode ser considerada mera coincidência, uma vez que está inserida em um sistema capitalista, historicamente desigual, machista e misógino. Essa conjuntura tem contribuído para uma

³⁹SISDEPEN, 2022.

criminalização desproporcional das mulheres, originada em um cenário preocupante de encarceramento feminino no estado. Para promover mudanças efetivas, é imprescindível abordar as raízes dessas desigualdades e promover políticas que busquem a equidade de gênero e a justiça social.

3.3 As Unidades prisionais femininas no Brasil e em Santa Catarina

Conforme o último levantamento da Secretaria Nacional de Políticas Penais, publicado em dezembro de 2022, no que compete às informações gerais - vagas por gênero, não há a possibilidade de filtrar o número exato de instituições femininas no país. Foi necessária uma busca individual por Unidade Federativa, para que chegássemos ao número de 93 instituições femininas no país.⁴⁰

Entretanto, após perceber que esse número de instituições não contemplava o total de vagas disponibilizadas no sistema, foi necessária a pesquisa aprofundada e individual no sistema, identificando as vagas destinadas ao “gênero” feminino, pelas 1400 instituições prisionais do país. Com isso, foi possível obter o número total de 128 instituições exclusivamente femininas, e cerca⁴¹ de 130 instituições prisionais mistas⁴², espalhados nos 26 estados do país e Distrito Federal. No estado de Santa Catarina, todas as seis instituições são exclusivamente femininas atualmente.

Muitas instituições disponibilizam menos de cinco vagas femininas, o que compreende-se que estas vagas estariam direcionadas à pessoas transexuais, por não fazer sentido o número muito pequeno relativo ao percentual total de vagas da instituição. Também foi possível analisar, que, em algumas instituições femininas, existem vagas destinadas ao público masculino, o que sugere que isso possa incluir pessoas trans. No entanto, o sistema, até esta pesquisa, não utilizava uma nomenclatura de gênero mais abrangente, compilando todas as informações apenas nas categorias feminina e masculina.

⁴⁰No sistema não há a possibilidade de filtrar o número exato de instituições femininas no país.

⁴¹Refiro-me com “cerca” devido a esses dados não estarem especificados no sistema, foi uma pesquisa feita pela pesquisadora, observando as vagas de todas as instituições prisionais do país, cadastradas por meio da SENAPPEN, e incluídas no sistema SISDEPEN. Entre elas (não é possível identificar quais ou quantas) vagas há exclusivas às pessoas trans, e LGBTQIAP+.

⁴²Instituições prisionais com vagas destinadas ao público feminino e masculino em uma mesma unidade prisional.

Vale apontar que o relatório analítico dessa coleta de dados, que corresponde ao - “13º Ciclo do INFOPEN”⁴³ - informa que até dezembro de 2022, o Brasil contava com 1.458 instituições prisionais, sendo: 1.142 masculinas, 123 femininas, e 193 mistas, diferenciando-se das informações e dados do sistema SISDEPEN aqui já referidos.

O número total de mulheres privadas de liberdade em celas físicas no Brasil até 2022 era de 27.547, portanto, o número que se refere a mulheres em prisão domiciliar é de 17.712, o que totaliza 45.259 mulheres privadas de liberdade no Brasil até esta pesquisa. No que corresponde o número de vagas disponíveis em celas físicas para mulheres no Brasil é de 30.871, o que corresponde a 6,57% do número total de vagas nas instituições prisionais do país.

As características das instituições prisionais são influenciadas pelas formações históricas e pela herança sociocultural de cada país. Segundo Almeida (2006), esses aspectos históricos não apenas afetam as leis penais, mas também a composição da população privada de liberdade e os tipos de julgamentos enfrentados pela maioria dessas pessoas. Nesse sentido, a estrutura dos presídios no Brasil, devido a esse contexto sócio-histórico, foi pensada e construída por homens e para homens. Portanto, surge uma dificuldade específica em acessar informações relacionadas ao encarceramento feminino no país. As particularidades das instituições prisionais e as variações entre os estados tornam essa busca ainda mais desafiadora, dada a escassez de material disponível sobre o tema.

Foi somente nas décadas de 1930 e 1940, um período caracterizado por intensas mudanças no sistema prisional, que o Estado brasileiro começou a direcionar sua atenção de forma mais significativa para a situação das mulheres privadas de liberdade (Prado, 2021).

As primeiras prisões femininas no Brasil foram criadas na década de 1930, na época, as razões pelas quais as mulheres eram privadas de liberdade geralmente estavam ligadas a escândalos, “casos de histeria”, alcoolismo e acusações de vadiagem (Reis, 2017), caracterizando uma concepção misógina, patriarcal consolidada na sociedade brasileira.

⁴³Conforme aponta Floriano (2018), o INFOPEN é uma entidade vinculada ao Departamento Penitenciário Nacional, encarregada de compilar dados estatísticos referentes ao sistema penitenciário, tendo sido estabelecida em 2004. Em 2014, foi lançada a primeira edição do INFOPEN MULHERES, que apresentou um perfil das mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil.

Devido a essa retórica e motivação punitiva e de controle dos corpos, a estrutura dessas instituições, mais especificamente que abrigam mulheres, segundo Alves (2017), costumam ser degradantes, misturando todas as mulheres, sem a devida separação por crime cometido. As condições de vida são desagradáveis e violam os direitos humanos, pois as prisões são projetadas para homens, ignorando as necessidades específicas de cada gênero. As mulheres têm necessidades fisiológicas, anatômicas e de saúde diferentes dos homens, entretanto, o sistema prisional trata as mulheres da mesma forma como trata os homens. Sendo assim, a vida cotidiana das mulheres nas prisões é uma luta por higiene e dignidade.

No contexto estrutural, ao referir o estado de Santa Catarina, conforme Cataneo (2006) e Teles (2020) a Penitenciária Estadual de Florianópolis, inaugurada em 21 de setembro de 1930, é o mais antigo estabelecimento penal do Estado, é parte integrante do Sistema Penitenciário do Estado e está subordinada ao Departamento de Administração Prisional da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP). Inicialmente conhecida como Pedra Grande, foi criada por meio da Lei nº 1.547, datada de 20 de outubro de 1926. Essa lei autorizou o Poder Executivo a organizar o regime penitenciário e construir um prédio para a instalação da penitenciária.

Em relação ao mais antigo estabelecimento penal feminino de Santa Catarina, Lema (2015), aborda que, no ano de 1989, uma parte dos fundos da penitenciária Masculina de Florianópolis, lugar que antes servia para abrigar presos políticos, passou a receber mulheres, se tornando assim, o primeiro presídio feminino no estado. E, portanto, conforme coloca Reis (2017), no memorial disponibilizado pelo Presídio, é informado que o Presídio Feminino de Florianópolis adquiriu esse nome somente em janeiro de 1999, sob a direção da Coronel da Polícia Militar Maria de Fátima Martins. Durante a gestão dela, o presídio passou a ser exclusivamente destinado a mulheres, e a data oficial de comemoração desse acontecimento é no dia 01/01/1999. A autora ainda aponta a dificuldade em encontrar a historicidade do estabelecimento, até mesmo em documentos institucionais, e faz uma crítica a ausência de documentos históricos sobre o encarceramento feminino no Brasil.

No início do aprisionamento de mulheres no Brasil, a intenção da gestão prisional era domesticar e controlar a sexualidade das mulheres, buscando

transformar as "mulheres pecadoras e criminosas" em conformidade com os padrões de moralidade e bons costumes da época. Isso refletia a ideia dominante de que as mulheres deveriam se encaixar em um papel doméstico, caridoso, pacífico e dócil (Santa Rita, 2006).

Lema (2015) complementa, que, segundo o discurso de legitimação do sistema prisional, a trajetória daquelas que adentram as instituições prisionais, é frequentemente associada à ociosidade e à falta de ocupação. Uma suposta solução para corrigir esses desvios passaria pela modelagem das mulheres privadas de liberdade por meio do trabalho, com o objetivo de "reeducá-las" ou "ressocializá-las". Dessa forma, na prisão, elas seriam incentivadas a adotar uma rotina fundamentada em atividades laborais. Em sua dissertação, a autora supracitada ainda aborda as entrevistas realizadas com mulheres privadas de liberdade e enfatiza que, embora a resposta a essa questão não tenha sido unânime, a maioria foi enfática ao afirmar que a prisão não promove a "ressocialização" de ninguém. Essa percepção se intensifica quando se restringe a análise ao trabalho dentro da prisão em contraposição ao mito das ideologias com prefixo "re", como "reabilitação" ou "reinserção".

Pela legislação, conforme o artigo 126 da LEP, "O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena." Sendo 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias (Brasil, 2011).

Segundo Corrêa (2023), é somente a partir de 2011 a remição de pena por estudo entra em vigor no Brasil. Em 2012 a remição por leitura passa a ser discutida pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e pela diretoria-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça para penitenciárias federais, porém só a partir de 2013 passa a ser regulamentada. Segundo a autora, os critérios para a aplicação da remição eram determinados pelas Varas de Execuções Penais (VEP) de cada estado ou pela administração das próprias unidades prisionais, o que permitia o uso de discricionariedade. É nessa lacuna que se encontra a oportunidade para a adoção de critérios específicos em relação à prática em cada prisão.

Sendo assim, conforme aponta Prado (2021), a situação das mulheres privadas de liberdade é extremamente complexa. Externamente, questões como a responsabilidade pela criação de filhos, como mães solteiras, a falta de renda para sustentar suas famílias ou as ameaças constantes feitas por parceiros são alguns exemplos de motivos que levam mulheres a cometer crimes. Já dentro das prisões, a arquitetura das instalações, os abusos, a falta de acesso a itens básicos de higiene feminina e a falta de preparo para receber gestantes e lactantes são exemplos das adversidades que as mulheres enfrentam atrás das grades. Além das diferenças biológicas, a discriminação de gênero e as limitações de oportunidades educacionais e financeiras refletem padrões culturais masculinos. Isso contribui para o aumento das mulheres privada de liberdade, comprometendo os direitos humanos estabelecidos em tratados internacionais e na legislação nacional (Martins, 2018).

Assim sendo, é preocupante observar que não existe um planejamento específico direcionado às mulheres privadas de liberdade, apesar de suas necessidades e particularidades significativas (Martins, 2018). O sistema prisional muitas vezes negligencia questões como saúde reprodutiva, cuidados maternos, acesso a produtos de higiene menstrual e programas de retorno ao convívio social e familiar, que são essenciais para atender às demandas específicas dessas mulheres. O planejamento no sistema prisional para com o sexo feminino deve ter um olhar diferente e específico devido as suas particularidades, sejam elas biológicas, emocionais ou sociais.

3.4 Políticas e Estruturas Institucionais do Presídio Feminino Regional de Florianópolis

De acordo com o Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) (2023), o IPEN é um sistema vinculado ao Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, disponível para os usuários do Poder Judiciário Catarinense. Esse sistema contém informações relacionadas à ocupação prisional, às pessoas privadas de liberdade e às Unidades Prisionais. Por meio do IPEN, magistrados e servidores têm acesso ao Boletim Penal Informativo das pessoas em situação de privação de liberdade, o qual é de extrema importância para a análise de benefícios da execução penal. Todas as entradas na instituição, incluindo a entrada da pesquisadora durante a pesquisa, são

registradas no sistema IPEN, este sistema registra o cotidiano da Unidade⁴⁴: quem está lá, quem chegou, pra fazer o quê, quem saiu, e o que aconteceu naquele dia. Assim como as demais instituições prisionais em Santa Catarina, o Presídio Feminino Regional de Florianópolis faz uso desse sistema.

A instituição opera apenas no regime fechado, não oferecendo a opção de cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto. As internas⁴⁵ que se encontram na instituição estão sob o regime fechado⁴⁶ ou privadas de liberdade de forma provisória (aguardando julgamento). O presídio abriga mulheres de vários estados do Brasil, pois, quando um crime é cometido na cidade onde a pessoa está, ela normalmente permanece detida em uma instituição do mesmo município ou estado, a menos que seja necessária uma transferência por alguma razão. Entretanto, se o crime foi cometido em um estado diferente e a mulher é detida em Santa Catarina, geralmente ela é transferida para cumprir a pena no estado onde a infração da lei ocorreu.

Por se tratar de um Presídio de regime fechado, as internas não têm permissão para saídas temporárias de sete dias. Ou elas estão detidas na Unidade, ou então o que pode acontecer é a concessão de penas alternativas, como o uso de tornozeleira eletrônica para prisão domiciliar ou a obrigação de comparecer ao Fórum para assinaturas periódicas, que é uma forma de regime aberto, em que se mantém o vínculo com o sistema de justiça. Com a concessão de alguma dessas duas modalidades, a mulher não está mais vinculada à instituição.

A partir da entrevista semiestruturada realizada com a assistente social do PFF levantou-se as informações e dados que seguem abaixo.

As mulheres mães que adentram o sistema prisional, podem ser contempladas pela popularmente chamada “lei da mãezinha”, disposta no art. 318-A, (Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018) da Lei de Execução Penal que refere:

A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que: I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa; II - não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente. (Brasil/LEP, 2018).

⁴⁴ Presídio Feminino Regional de Florianópolis, também será referido como unidade/Unidade Prisional.

⁴⁵ Também será referido como interna as mulheres privadas de liberdade.

⁴⁶ No regime fechado a mulher em privação de liberdade permanece reclusa, em tempo integral, dentro de uma Unidade Prisional.

O presídio não possui instalações para bebês, e, portanto, não tem como abrigar mulheres grávidas. Se uma gravidez for descoberta durante o encarceramento, a mulher será transferida para uma das duas Unidades Prisionais no Estado de Santa Catarina (Criciúma ou Chapecó),⁴⁷ que oferecem estrutura para mães, permitindo que estas permaneçam com seus bebês por até seis meses, período em que é indicado o aleitamento materno exclusivo.

O PFF mantém uma rotina diária de atendimento às internas, incluindo cuidados de saúde fornecidos por uma equipe, que consiste em dois médicos que realizam atendimentos semanalmente, e técnicos de enfermagem, estes presentes todos os dias da semana, durante 12 horas por dia. No momento a instituição encontra-se sem enfermeiro (a).

Referente ao atendimento de saúde, a instituição disponibiliza uma Unidade de Saúde interna no presídio. Há também uma unidade básica que abrange o complexo penitenciário, denominado: “Unidade Básica de Saúde do Complexo Penitenciário da Agrônômica”, o qual atende cinco instituições prisionais: o Presídio Feminino, a Penitenciária Masculina, o Presídio Masculino, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), e a Unidade da Prisão Civil. O atendimento odontológico é realizado por meio da Unidade Básica de Saúde anexa ao Complexo Penitenciário e, se for necessário no dentista da Pastoral Carcerária. Estas Unidades fazem atendimentos mais imediatos, enquanto exames ou consultas com especialistas são colocados no sistema de regulação do SUS. Semanalmente, há escoltas para atender às necessidades de exames e consultas médicas das internas. Além disso, todas que adentram a instituição passam por um atendimento de saúde.

No que tange aos itens de higiene, o Estado de Santa Catarina fornece mensalmente um *kit* de higiene para todas as internas, contudo nem sempre são suficientes, desse modo, a Pastoral Carcerária complementa com o fornecimento de alguns itens.

No que diz respeito à saúde mental e emocional das internas na instituição, existe disponibilidade de atendimento psicológico mediante solicitação. No entanto, o atendimento psiquiátrico é realizado após encaminhamento pelo médico que atua dentro da instituição. No caso da interna que já esteve em acompanhamento fora da

⁴⁷De acordo com o sistema SISDEPEN (2023).

Unidade Prisional, é necessário que a família solicite um encaminhamento pelo médico que atendia, a fim de encaminhá-la ao médico do PFF, para que possa ser colocado na fila de espera do SUS para atendimento especializado com um médico psiquiatra. Entretanto, não estão disponíveis atividades específicas direcionadas a questões de saúde mental e emocional.

Quando surgem questões específicas de saúde mental que impedem a convivência com outras mulheres, a mulher é submetida a uma avaliação psiquiátrica para determinar se ela deve continuar sob privação de liberdade ou será transferida para o Instituto de Psiquiatria (IPQ), como já ocorreu no PFF. Vale destacar que, devido ao HCTP ser exclusivamente destinado à internação de homens, ele não recebe mulheres, embora faça parte do mesmo complexo. Sendo assim, a transferência para o IPQ acaba sendo uma alternativa utilizada.

Quanto aos medicamentos, após ingressarem na instituição, as internas podem retomar o uso mediante consulta com um médico especializado, encaminhado pelo médico clínico do PFF, especialmente no caso de medicamentos psiquiátricos controlados. Ou então, o médico que a atendia anteriormente pode notificar o médico do PFF que, posteriormente, faz um encaminhamento ao médico especializado.

Além do quadro de profissionais da saúde, há um quadro operacional (policiais penais), e profissionais administrativos. Dentro deste quadro estão os servidores técnicos administrativos, que inclui psicóloga e assistente social. Na área da educação, a instituição disponibiliza professores para o ensino regular, possui uma biblioteca, e três salas de aula abrangendo o ensino fundamental e médio. Geralmente, aquelas com sentença estudam e/ou trabalham nesse ambiente, podendo utilizar o estudo como uma forma de remição de pena, conforme estipulado no artigo 126 da Lei Nº 12.433/11 que altera a LEP. Contudo, o acesso à educação não é de caráter universal, ou seja, são poucas mulheres que conseguem frequentar o ensino dentro do presídio.

Além de questões burocráticas, há também uma questão de espaço que pode limitar a disponibilidade de alguns profissionais para deslocarem-se até a Unidade Prisional a fim de lecionar, por exemplo, uma vez que se o número de alunos interessados em estudar for muito reduzido, essa atividade não será oferecida. É necessário realizar um esforço conjunto em colaboração com a

Secretaria da Educação para disponibilizar tais serviços, mas nem sempre é possível atender a essa demanda.

No que corresponde ao trabalho as mulheres privadas de liberdade que desempenham atividades de trabalho são chamadas de “regalias”, e há duas modalidades na instituição, que corresponde: aquelas que laboram na cozinha industrial, com contrato de trabalho com a empresa, e recebem $\frac{3}{4}$ de salário mínimo, assim como diz no art. 29 da LEP:

O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo. § 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade. (Brasil/LEP, 1984).

E, portanto, as que pertencem à laborterapia⁴⁸, composto de doze internas executam a limpeza, trabalham no refeitório e lavanderia. Algumas dessas internas recebem apenas a remição de pena como recompensa pelo trabalho desenvolvido. Nos casos das internas que não recebem salário pelo trabalho desenvolvido, há a possibilidade da família fazer o depósito do seu pecúlio. O pecúlio corresponde a uma reserva monetária que se acumula mensalmente, com o principal propósito de auxiliar a pessoa privada de liberdade quando for concedida sua liberdade, ajudando em seu processo de readaptação na sociedade, de forma a garantir-lhe subsistência temporária (TJSC, 2020). As internas que trabalham e que possuem remuneração recebem $\frac{3}{4}$ do seu salário que pode ser usado como pecúlio ou repassado a familiares por meio de um pedido de transferência. O restante (25%) do salário fica para a instituição.

De acordo com a entrevistada a instituição é contemplada por projetos, incluindo assistência espiritual por meio de igrejas aos domingos, cursos de teatro⁴⁹ aos sábados de manhã, curso de Ecomoda, programas profissionalizantes

⁴⁸Laborterapia: substantivo feminino, que significa "terapia ocupacional". No âmbito do sistema prisional, a laborterapia destina-se à educação e ao trabalho, buscando inserir as mulheres privadas de liberdade em tarefas que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social (Silva; Ferreira, 2022).

⁴⁹Convênio com o curso de Teatro da UDESC, executado por professores e alunos do curso.

oferecidos pelo PRONATEC⁵⁰ e atividades terapêuticas com a participação de voluntários.

A instituição mantém parcerias importantes, incluindo a Pastoral Carcerária e o Conselho da Comunidade. De acordo com a página institucional da Pastoral Carcerária, trata-se de um órgão ligado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), atua em todo o país, acompanhando e intervindo na realidade do sistema prisional brasileiro de forma constante. Esta parceria proporciona subsídios financeiros e apoio espiritual às internas, ajuda, especialmente, aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, que não têm apoio financeiro familiar durante o período de encarceramento. Essa assistência indireta às internas inclui o atendimento de necessidades como consultas odontológicas, oftalmológicas e tratamentos médicos, como tratamento de câncer, entre outros. A Pastoral Carcerária também dispõe de um consultório odontológico com laboratório de prótese odontológica possuindo sua estrutura física dentro do complexo, que é custeado financeiramente pela mesma. Há também consultoria jurídica àquelas que necessitam e solicitam, nesses casos a Pastoral envia um (a) advogado (a) para sanar suas dúvidas quanto a seus processos.

Nesse sentido, fica evidente que a parceria público-privado institui as ações realizadas no PFF, caracterizando a desresponsabilização do estado com as políticas públicas dentro do sistema prisional.

Ademais, há o Conselho da Comunidade⁵¹, um órgão fiscalizador das Unidades Prisionais, vinculado a Vara de Execuções Penais (VEP), de onde obtém seu financiamento. Esses conselhos têm acesso direto às Unidades Prisionais e, de acordo com o que está estabelecido na Lei de Execução Penal, desempenham um papel na promoção da democracia e na participação social, como previsto na Constituição Federal de 1988 (CNJ, 2021). Nesse sentido, segundo o art. 81 da Lei de Execução Penal (LEP),

⁵⁰ “O *Pronatec* foi criado pelo governo federal, em outubro de 2011, para democratizar o acesso ao ensino técnico e profissionalizante.” (GOV, 2018) São oferecidos cursos para as internas que estejam interessadas e que atendam aos pré-requisitos, além de a família ter fornecido a documentação necessária. Esses cursos são ministrados por professores que se deslocam a instituição por meio de convênios com o Estado.

⁵¹ “O Conselho da Comunidade de Florianópolis é formado por 22 pessoas de diferentes segmentos da sociedade.” (TJSC, 2023)

Incumbe ao Conselho da Comunidade: visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; entrevistar presos; apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento. (Brasil/ LEP, 1984).

Há a parceria com ONGs, a exemplo da ONG Fraternidade sem Fronteiras, que consiste em uma Organização humanitária com a missão de vivenciar e incentivar a fraternidade sem fronteiras, reforçando a ideia de desresponsabilização estatal.

Em relação às visitas das internas, conforme a Portaria 1057⁵² da SAP, Art. 114 eram autorizadas até três visitas por mês. No entanto, após uma recente alteração, realizada em 15 de setembro de 2023, pelo Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, atualmente: “São autorizadas 03 (três) visitas sociais mensais, podendo o visitante escolher entre a modalidade virtual ou presencial, e 02 (duas) visitas íntimas por mês, totalizando, no máximo, 05 (cinco) visitas mensais.” (SAP, 2023). No caso de visitas virtuais, a duração máxima é de 20 minutos, enquanto as visitas presenciais têm uma duração de até duas horas. Nas visitas íntimas é necessária a comprovação de vínculo, desse modo é preciso apresentar uma certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, entre a interna e seu/sua parceiro (a). Além disso, é necessário realizar o cadastro do (a) parceiro (a) no sistema IPEN como visitante, como os demais visitantes.

Em relação à estrutura dos alojamentos, as internas que são “regalias” residem em dois alojamentos separados das demais, estes correspondem ao alojamento (A6), referente à laborterapia, e o alojamento C onde ficam aquelas que têm vínculo empregatício com a empresa da cozinha industrial.

Atualmente, o PFF abriga 105 internas, embora sua capacidade máxima seja de 120 pessoas. Considerando que as pessoas em privação de liberdade provêm de diferentes realidades, de diferentes comunidades onde há comprometimento junto à questão da criminalidade, os crimes também obtêm motivações distintas. Portanto, essa complexidade é respeitada pela divisão de

⁵²A Portaria nº 1057: “dispõe sobre os procedimentos operacionais de segurança e administrativos a serem adotados por policiais penais nas unidades prisionais do Estado de Santa Catarina no âmbito do Departamento de Polícia Penal e dá outras providências”. (SAP, 2022)

alojamentos, com a presença de dois espaços separados para o banho de sol. Na medida do possível, procura-se evitar encontros entre possíveis grupos rivais que tenham posicionamentos diferentes.

Os alojamentos abrigam seis beliches e incluem um banheiro dividido entre doze internas. A instituição enfrenta limitações de espaço tanto nos alojamentos quanto nas áreas de serviço em geral.

4. A ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO PRESÍDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS: REFLEXÕES SOBRE A PESQUISA

O Serviço Social consiste em uma profissão que se desenvolve no contexto das relações sociais, trabalhando com as condições de vida objetivas e materiais e igualmente com as necessidades subjetivas da classe trabalhadora no cotidiano do modo de produção capitalista. Portanto, seu objeto de trabalho são as expressões da questão social, as quais se revelam na contradição entre capital e trabalho, e, portanto, a prática profissional se configura no campo das necessidades humanas e na relação entre o Estado e a sociedade civil.

4.1 O Serviço Social no Sistema Prisional: atribuições e competências

Segundo Gerber (2009), o Serviço Social brasileiro surgiu e se consolidou nos anos de 1930, teve origem em um movimento liderado por jovens e senhoras católicas beneméritas, com foco na organização de cursos de curta duração vinculado a ação social da Igreja Católica. Com o aumento de demanda, diante do processo de industrialização e urbanização, e por consequência a necessidade de formação de profissionais em solo brasileiro, em 1936 surge a primeira escola de Serviço Social na PUC em São Paulo, e em 1937 foi criada a Escola na PUC do Rio de Janeiro. Nesse contexto, em 1938 foi estabelecido o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), vinculado ao Ministério da Educação e Saúde. Conforme aborda a autora, o CNSS exerceu diversas funções importantes, a exemplo: conduzir inquéritos sociais e pesquisas sobre situações de desajustes sociais, bem como organizar o Plano Nacional de Serviço Social. Além disso, o Conselho tinha a responsabilidade de orientar políticas sociais governamentais e emitir pareceres sobre subsídios do governo a instituições privadas. Esse período marcou o início da assistência social prestada pelo Estado no Brasil.

Neste cenário na década de 1940, com o acirramento do processo de industrialização e urbanização do país, o Serviço Social foi chamado a prestar atendimento às necessidades emergentes da classe trabalhadora, por meio das políticas sociais instituídas pelo Estado. Essa nova forma de intervenção levou a profissão a buscar sua profissionalização, elaborando novos métodos de trabalho, os quais se inspiraram no Serviço Social norteamericano.

Sendo assim, é possível perceber que os primeiros profissionais do Serviço Social no Brasil adotaram princípios cristãos e o modelo da democracia cristã como princípios éticos fundamentais, e tinham como objetivo construir estratégias para equilibrar a sociedade, que deveria estar em harmonia. Portanto, esses princípios fundamentam-se na teoria positivista de uma sociedade sem classes, sem desigualdades sociais, onde os problemas sociais são individualizados e desse modo, todas as formas de desajustes deveriam ser adequadas a sociedade, demonstrando uma compatibilidade com o pensamento liberal capitalista.

Vale destacar que, ao longo das décadas de 1950, 1960 e 1970, ocorreu um importante processo de renovação da profissão. Inspirado pelo Movimento de Reconceituação Latino Americano, o Serviço Social brasileiro passou a questionar seu método, seus princípios ideopolíticos e seu objeto de trabalho. Após vários seminários e debates internos sobre a direção social da profissão, o Serviço Social sedimenta um novo caminho teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo, culminando no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais em 1979, o chamado Congresso da Virada, em que os profissionais assumem compromisso com as necessidades e demandas da classe trabalhadora e buscam neste movimento, fundamentar a profissão a partir da teoria social crítica. Na década de 1980 e 1990 consolida-se a direção social da profissão e o projeto ético-político, voltados ao compromisso com a classe trabalhadora, na defesa de uma sociedade sem nenhum tipo de opressão, discriminação e preconceito, sem dominação e exploração com a socialização da riqueza socialmente produzida.

O Serviço Social atua nas diversas políticas sociais, em diferentes campos de trabalho, tanto nos setores privado, público, como no âmbito das organizações e movimentos sociais. Um dos campos de trabalho é o "sociojurídico", que inclui, como uma de suas vertentes institucionais, o sistema prisional. Nessa esfera, "os assistentes sociais atuam no vasto campo do acesso aos direitos e à justiça, na perspectiva de buscar superar a aplicação discriminatória das leis que se verifica no cotidiano das classes subalternas" (Raichelis, 2009, p.11).

No trabalho do Serviço Social, compreender a realidade social, suas contradições e as condições de vida dos usuários são fundamentais. É necessário não referendar a intervenção a partir de julgamentos ao analisar as razões que levam alguém a cometer crimes, é importante considerar variáveis presentes em sua

história e na leitura de realidade compreender a sociedade na sua totalidade. O crime não passa pela lógica de uma escolha individual, ele está enraizado num contexto sócio-histórico, cultural e econômico de segregação social, preconceito e controle de classe e estigmatização.

No que concerne ao histórico da profissão no sistema prisional, foi somente a partir da 3ª Conferência Penitenciária Brasileira, que ocorreu em abril de 1949, no estado do Rio de Janeiro, que foi colocada em pauta a inserção do Serviço Social no sistema prisional (Mello, 2018). Segundo a autora, a atuação inicial do Serviço Social nesse contexto sócio-ocupacional data do mesmo ano, na Casa de Correção de Porto Alegre. Nesse período, os/as assistentes sociais desempenhavam principalmente um papel de humanização. Essa intervenção não era oficial e era realizada com caráter assistencialista, alinhando-se com a perspectiva de controle e “reeducação” social (ver apêndice 02). Estes profissionais trabalhavam com foco na manutenção de um ambiente institucional mais ameno e no estabelecimento de boas relações entre os funcionários e as pessoas privadas de liberdade, destaca-se que a ênfase não estava na abordagem das necessidades dessas pessoas nem na compreensão do sistema social excludente em que estavam inseridos.

Os pioneiros do Serviço Social no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) também foram pioneiros do Serviço Social no Brasil: professora Helena Iracy Junqueira e o professor José Pinheiro Cortez. Ambos integrantes do corpo docente da Escola de Serviço Social da PUC de São Paulo e associados ao Partido Democrata Cristão. Considerando o período histórico da profissão na década de 1940, eles abraçaram as ideias de justiça social e direitos fundamentados no doutrinário católico. Além disso, desempenharam um papel importante na implementação do Serviço Social no primeiro Juizado de Menores da capital paulista em 1949, por meio do Serviço de Colocação Familiar, conforme previsto na Lei estadual n. 500, popularmente conhecida como Lei de Colocação Familiar. O início do Serviço Social no Judiciário paulista praticamente coincidiu com a implementação do primeiro Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, datado de 1948. Este código tinha suas bases em pressupostos neotomistas e positivistas (Fávero, 2013).

Nessa esteira, no dia 8 de dezembro de 1951, foi promulgada a Lei nº 1.651, que definia as regulamentações do exercício da profissão de Serviço Social em

instituições prisionais e definia suas atribuições no âmbito do Sistema Prisional. Isso possibilitou que os/as assistentes sociais, em conformidade com os dispositivos legais, iniciassem o contato direto com as pessoas privadas de liberdade. Nesse contexto, o Serviço Social tornou-se uma das primeiras profissões a entrar nas prisões, juntamente com a Psicologia e o Direito (Mello, 2018).

No percurso do trabalho do Serviço Social no âmbito dos presídios, a intervenção profissional ocorre por meio da política de assistência social e no ano de 1954 foi estabelecido o Regime Penitenciário pelo Decreto n^o 35.076, e em seu artigo 16 definiu a: “assistência social nos estabelecimentos penais, aos sentenciados, aos egressos definitivos das prisões aos liberados condicionalmente, às famílias dos mesmos e das vítimas” (Lara; Soares, 2016). Nesse mesmo ano, conforme aborda Bravin (2013), Lara e Soares (2016), foi implementado o Centro de Serviço Social, uma divisão vinculada ao Serviço de Recuperação Social, encarregada da coordenação das atividades assistenciais. O médico Victor Messano, servidor público estadual, estava à frente desse centro, que contava com quatro assistentes sociais em sua equipe. Importante notar que esses profissionais não podiam ocupar cargos de chefia, pois não faziam parte do quadro efetivo. Nessa época, não haviam políticas públicas voltadas para a execução penal e as ações ficavam sob a orientação das direções dos estabelecimentos prisionais.

Entretanto, é válido destacar que “a previsão legal de se instituir o profissional assistente social nas unidades penais ocorreu somente com a aprovação da Lei de Execução Penal, n^o 7.210 de 11 de julho de 1984” (Varela, 2012, p.3). É na seção VI, da LEP (1984), que se configura a política em que o profissional atuará diretamente, especificamente nos artigos 22 e 23 no que se refere “Da Assistência Social”:

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;

II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;

VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima. (Brasil/LEP, 2011).

Ademais, na Lei de Execução Penal (1984), são abordados nos artigos 25 e 27:

Art.25. A assistência ao egresso consiste: I- na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho. (Brasil/LEP, 2011).

É notório observar que a Lei de Execução Penal, não define as atribuições privativas para o/a assistente social, ou seja, na época de sua promulgação em 1984, havia o entendimento de que o Serviço Social era o mesmo que Assistência Social, numa evidente confusão entre a profissão e a política social.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, outros setores passaram a atuar na proteção de direitos coletivos e individuais, tais como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Isso abriu novas oportunidades para a integração do Serviço Social no sistema prisional (CFESS, 2014). Nesse ínterim, segundo Damázio (2010) e Sousa (2017), foi durante o X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) realizado no Rio de Janeiro em 2001, que houve pela primeira vez uma sessão temática denominada "Serviço Social e o Sistema Sociojurídico". Nesse mesmo contexto, no ano de 2001, a Revista Serviço Social e Sociedade, publicada pela Editora Cortez, lançou o número 67, dedicado às questões "Sociojurídicas". Esses eventos marcaram o início de novos debates sobre o papel do Serviço Social no âmbito do judiciário, com destaque para as particularidades de sua atuação em órgãos que estavam presentes, como o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, o sistema prisional e as unidades de execução de medidas socioeducativas.

Em sua publicação "Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão", o CFESS (2014), expressa parâmetros sobre a atuação dos profissionais no sistema prisional e considera como atribuições profissionais nesse campo: avaliação social; exame criminológico; laudos periciais; participação em comissão disciplinar; e participação em comissão de avaliação laboral, convênios e visitas a empresas nas quais as pessoas privadas de liberdade laboram. Destacam-se ainda, acompanhamento e orientação das pessoas privadas de liberdade e familiares sobre seus direitos e deveres e sobre as normas institucionais; triagem, acolhimento e reuniões; cadastro e outros procedimentos que

envolvam as visitas íntimas e de crianças e adolescentes nas unidades. Igualmente são suas atribuições, apoio no meio externo e articulação com a rede, encaminhamentos externos e internos, acompanhamento às pessoas privadas de liberdade em saídas de trabalho e visitas familiares; participação dos movimentos sociais. Neste campo tem-se também o acompanhamento de processos junto à Defensoria Pública; planejamento e organização de projetos de trabalho para pessoas privadas de liberdade com deficiência; organização de programas direcionados à cultura, educação, religião, esporte e atividades recreativas. Na dimensão investigativa coordenar estudos e pesquisas na área do Serviço Social. Seu papel passa pelo planejamento e execução de programas de preparação para liberdade, de profissionalização e progressão de regime; organização e administração de demais programas e projetos; execução de programas direcionados à saúde mental; e acompanhamento em consultas psiquiátricas e de saúde mental. Quanto aos recursos humanos e gestão institucional envolvem: a orientação aos servidores/as em relação às situações sociais que incluem as pessoas privadas de liberdade; capacitação de recursos humanos; ampliação de canais de comunicação entre pessoas privadas de liberdade e administração penitenciária; e gestão do acesso à assistência religiosa (CFESS, 2014).

Na publicação, o CFESS avaliou as condições éticas e técnicas para o trabalho dos/as assistentes sociais, em conformidade com a Resolução CFESS nº 493/2006. De acordo com a resolução, a questão da adequação do espaço físico foi evidenciada, incluindo o local de atendimento, os arquivos para material técnico de caráter reservado e a garantia de privacidade do usuário durante o processo de intervenção profissional. Com a avaliação, concluiu-se que o sistema prisional foi a área que mais evidenciou condições precárias nos estabelecimentos de trabalho (CFESS, 2014).

Dado que não se pode obter um entendimento preciso da atuação profissional no sistema prisional brasileiro e catarinense devido à falta de diretrizes legais regulamentadas que sirvam como guia para a ação profissional, serão abordadas as atividades do Serviço Social em algumas penitenciárias do estado de Santa Catarina. Portanto, segundo Lima (2021), na Penitenciária Masculina do Vale do Itajaí, o Serviço Social é responsável:

[...] por viabilizar que o interno tenha acesso aos direitos sociais, o contato familiar, orientações e encaminhamento do documento necessário para

solicitar o auxílio-reclusão, orientações e procedimentos relacionado à perícias médicas do INSS, encaminhamento de requisições médicas aos familiares, orientações e procedimentos relacionados ao reconhecimento de paternidade, informe da data de aberto/livramento condicional/saída temporária para os familiares do interno, entre outros. Cabe ressaltar que o Serviço Social não possui como atribuição demandas referentes aos setores: jurídico, saúde, educação, laboral, censura. Contudo, cabe ao assistente social realizar um trabalho interdisciplinar com tais setores, de forma que cada um, dentro de suas atribuições, coopere para a resolução das demandas recebidas. [...] O atendimento do Serviço Social no sistema prisional é muito requisitado pelos detentos. (Lima, 2021, p.42).

No estado de Santa Catarina a respeito da contratação de profissionais, segundo Lima (2021), algumas,

[...] unidades penais que são administradas em sua totalidade pelo estado, realizam concursos públicos para Assistente Social, ou seja, formação em Serviço Social e registro no CRESS. Estes profissionais concursados apresentam maior autonomia quanto o seu fazer profissional. Usufruem assim de maior liberdade para tensionar com outras instâncias o exercício das garantias de direitos daqueles que estão em privação de liberdade. Além desta modalidade de vínculo empregatício, na falta de chamamento para concurso público, a Secretaria de Administração Prisional SAP, realiza contratações mediante Processo Seletivo com duração de dois anos no intuito de suprir o desfalque desses profissionais nas unidades prisionais administradas pelo estado. (Lima, 2021, p. 43),

Em dezembro de 2022, de acordo com os dados do INFOPEN (2022)⁵³, as unidades prisionais de Santa Catarina contavam com 82 assistentes sociais, apenas 16 profissionais do quadro efetivo, 57 assistentes sociais com contratos temporários, 07 terceirizados e 02 comissionados (Negri; Calegare; Jesus, 2023), demonstrado um quadro expressivo da extrema precarização do trabalho profissional.

A despeito das condições éticas e técnicas do trabalho dos/as assistentes sociais, é possível caracterizar algumas ações que constituem a intervenção profissional no sistema prisional de Santa Catarina. Vejamos alguns projetos que abarcam o trabalho do Serviço Social no sistema prisional⁵⁴, segundo Duarte (2022, p. 48):

- Projeto resgate da cidadania: que se configura pela confecção de documentos de identidade (RG e CPF), assim como a orientação aos usuários e familiares sobre os procedimentos em cartório;

⁵³Dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais – Relatórios INFOPEN Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>.

⁵⁴Esses projetos representam a Penitenciária Estadual de Florianópolis. Vale ressaltar que essa não é uma atribuição que engloba todo o sistema prisional, uma vez que, como mencionado anteriormente, a produção de conhecimento sobre o assunto, especialmente a atuação profissional junto às mulheres, é bastante limitada.

- Projeto controle e prevenção de tuberculose, sífilis e escabiose: consiste na orientação de usuários e funcionários para a prevenção, contágio e tratamento das doenças, através de cartazes, cartilhas e encaminhamentos médicos;
- Projeto inserção no mercado de trabalho: refere-se à orientações aos usuários sobre os locais que disponibilizam cursos de qualificação profissional assim como cadastro de empregos, após a saída da penitenciária;
- Carteira de trabalho digital: visando à esclarecimentos quanto a este instrumento, é fornecido uma cartilha com o roteiro de cadastramento.

As demandas apresentadas pelas pessoas privadas de liberdade chegam até o profissional por meio de memorandos, instrumentos técnico-operativos que os internos têm acesso uma vez ao mês (Duarte, 2022). Este documento registra correspondência interna, objetiva e simples, utilizada para assuntos rotineiros, tendo como principal função a eficiência da comunicação administrativa entre pessoa privada de liberdade e funcionários.

Nesses espaços, as atribuições e competências da profissão são tratadas de maneira genérica, sem diferenciação entre as atribuições exclusivas no sistema prisional e as competências do Serviço Social. E, apesar de a profissão estar presente no sistema judiciário desde o início, persistem vestígios de um exercício profissional conservador. Muitas das demandas que chegam ao Serviço Social não estão dentro de sua competência profissional, levando os profissionais a intervenções extremamente burocratizadas. Sendo assim, os profissionais que trabalham nesse sistema enfrentam uma sobrecarga de demandas devido à escassez de profissionais da área, e também devido ao fato de que outros profissionais e funcionários da instituição não compreendem o real significado do trabalho do/a assistente social, nem os limites de sua atuação profissional.

Vale ressaltar que a Lei de Execução Penal (LEP) está desatualizada de modo geral, e nela há explicitado uma confusão do que seria a política de atendimento e das atribuições e competências do Serviço Social. Portanto, podemos concluir com base no que foi discutido até aqui sobre o papel do/a assistente social no sistema prisional que, no seu dia a dia, as profissionais são frequentemente confrontadas com tarefas que vão além das responsabilidades e competências definidas na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993) e no Código de Ética Profissional.

Por fim, é possível observar a importância e o potencial do trabalho do/a assistente social dentro do contexto sociojurídico, especialmente no sistema prisional, onde seu objetivo deve estar atrelado a desenvolver respostas que vão

além do sistema punitivo, buscando garantir os direitos sociais, civis e humanos das pessoas privadas de liberdade para que possam ingressar na sociedade preparadas e fortalecidas.

4.2 A Rotina e Particularidades das Mulheres Privadas de Liberdade: a compreensão do Serviço Social

Para o desenvolvimento da pesquisa primeiro realizou-se uma revisão de literatura e documental, que resultou na elaboração das duas primeiras seções, as quais adensam as reflexões acerca do trabalho profissional com este público. Destaca-se que são poucas as produções teóricas que abordam o foco da pesquisa e, visando uma compreensão mais profunda sobre as mulheres em situação de privação de liberdade e o papel do Serviço Social em relação a elas, optou-se por realizar entrevista para obter uma melhor compreensão da realidade concreta. No entanto, devido às dificuldades em entrevistar profissionais de instituições prisionais localizadas em outras cidades, devido à impossibilidade de acesso às/aos profissionais, optou-se por selecionar o Presídio Feminino Regional Florianópolis (PFF) para conduzir uma entrevista (ver Apêndice 03) com a assistente social que atua nesse local.

A entrevistada é uma assistente social com mestrado em Educação, ela acumula 14 anos de experiência de trabalho na área de privação de liberdade, dos quais os últimos seis meses foram dedicados ao PFF. A entrevista com a assistente social ocorreu após o término de seu expediente de trabalho e abrangeu uma extensa discussão, com duração de aproximadamente 3h30min, na qual foram compartilhadas informações extremamente relevantes.

A partir da entrevista, foi possível compreender o funcionamento do trabalho da assistente social no PFF, incluindo as demandas, a estrutura, as contradições e a rotina das mulheres privadas de liberdade. Além disso, a entrevista revelou sobre a dinâmica de trabalho em um espaço sócio-ocupacional que historicamente é projetado para homens, dentro de um sistema capitalista e machista que frequentemente enxerga as pessoas privadas de liberdade como força de trabalho barata.

Sobre a rotina das mulheres privadas de liberdade a entrevistada do Presídio Feminino Regional de Florianópolis, a profissional indicou que esta é bem

diversificada, dependendo das atividades individuais de cada uma. No entanto, a rotina padrão compreende o café da manhã, almoço, banho de sol e janta, que já inclui a fruta da ceia.⁵⁵

Quanto à estrutura de lazer disponibilizada, elas têm acesso a rádio e televisão coletiva nos quartos, com exceção da triagem,⁵⁶ que não possui esses itens mencionados. Aquelas com necessidades específicas, a exemplo das que recebem visitas íntimas, recebem injeções contraceptivas a cada três meses para evitar a gravidez.

Conforme apontado pela profissional entrevistada, o sono é uma questão significativa para as internas, muitas delas recorrem a uma grande quantidade de medicamentos para ajudar a dormir devido a dificuldades, ansiedade ou abstinência de cigarro e substâncias psicoativas. No entanto, o envolvimento em atividades de trabalho e estudo oferece a elas a oportunidade de estar ao ar livre, manter-se ocupadas e sair do quarto do alojamento, o que acaba gerando fadiga e um maior gasto energético, facilitando o sono. A profissional ressaltou que essas atividades são como uma preparação para o convívio social delas fora do espaço institucional.

Ao ser questionada sobre casos de violência, abuso e outras situações, e como a equipe lida com esses tipos de incidentes, a profissional informou que nunca presenciou casos de violência na instituição. No entanto, relata já terem ocorrido tentativas de suicídio⁵⁷, automutilação e alguns desentendimentos entre as internas, embora sem violência física.

Embora haja esta percepção, não se pode negar o fato de que a própria privação de liberdade é um aspecto que impõe experiências que se pautam na violência, as dificuldades de acesso às políticas sociais, a segregação e o isolamento social são formas de violências vivenciadas pelas mulheres privadas de liberdade em seu cotidiano dentro do sistema prisional.

A entrevistada indicou que há na instituição atendimento psicológico, mas não existem atividades específicas para esse propósito. No entanto, com base na

⁵⁵A janta é servida às 18h30, portanto a “ceia” seria a última refeição do dia delas.

⁵⁶A triagem é o local onde as internas ficam quando entram na instituição. Durante os primeiros 10 dias, passam por um período de adaptação, no qual não recebem visitas. Esse período é utilizado para identificar se a mulher tem alguma rivalidade com alguma interna. Além disso, é o momento em que os familiares entram em contato e fazem a carteirinha para as visitas.

⁵⁷Geralmente, o tratamento se concentra na saúde e no aspecto psicológico, com o Serviço Social intervindo em poucos casos.

percepção da assistente social, as questões mais comuns abordadas nos atendimentos são a saúde da família, ansiedade, tristeza profunda e a dependência química⁵⁸, motivos trazidos pelas próprias internas, não sendo muito difícil de compreender, visto que o contexto da prisão, a solidão e a privação de liberdade são elementos suficientes para desencadear quadros deste tipo.

A assistente social mencionou que há internas sem vínculos familiares ativos, às vezes por escolha própria, devido a laços rompidos, situações de rua prolongadas, falecimento ou o receio desses familiares com o estigma da prisão. Vários fatores contribuem para a quebra desses laços familiares, incluindo estigmatização e violações de direitos. São inúmeros os fatores que podem desencadear os rompimentos de vínculos familiares de uma mulher em privação de liberdade. Além disso, segundo Raichelis (2020), a criminalização de movimentos sociais e da pobreza, especialmente entre mulheres negras e jovens de comunidades periféricas, agrava a punição do Estado, resultando em um genocídio da classe trabalhadora empobrecida e desempregada.

As internas na instituição enfrentam diversos desafios, conforme relatado pela profissional é possível identificar diversos nos seus atendimentos. Isso inclui a falta de pecúlio para comprar itens além dos fornecidos pela instituição, a ausência de representação legal para seus casos, baixos salários e insuficientes para sustentar a si mesmas e suas famílias, bem como a angústia de não poder ver seus (as) filhos (as).

Antes de serem privadas de liberdade, essas mulheres passam por uma série de situações de negligência e violações de direitos em relação aos (as) seus (as) filhos (as), o que pode resultar na perda da guarda destes. Muitas vezes, os (as) filhos (as) dessas mulheres acabam em acolhimento institucional, pois não têm parentes próximos para cuidá-los durante o período de encarceramento. Nesses casos, a rede socioassistencial, incluindo o CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, é envolvida para buscar uma resposta satisfatória no atendimento da demanda. O artigo 23 do ECA estabelece que a condenação criminal dos pais não implica na destituição do poder familiar, exceto em casos de condenação por crime doloso,

⁵⁸Esses problemas são relatados pela própria interna, e não se tratam de um diagnóstico da profissional, que não está habilitada para fornecer atendimento psicológico.

sujeito à pena de reclusão contra outro titular do poder familiar ou contra um filho (Brasil/ECA 2018).

Ao abordar a importância do retorno à convivência social, familiar e comunitária das internas com vistas à prevenção da reincidência criminal, a profissional propõe um termo alternativo à “ressocialização” prevista na LEP, sugere a “construção de um novo projeto de vida.” Ela enfatizou que “elas precisam encontrar um sentido e valor em suas vidas, assim como no convívio com seus filhos e filhas, familiares e parceiros (as), para assim encontrar motivos para querer mudar o rumo de suas vidas, e se afastar da prática da criminalidade” (Sic).

Contudo, a construção desse novo projeto de vida após cumprir a pena é prejudicada por vários desafios, incluindo a dependência química, falta de apoio ou rejeição familiar, dificuldades na busca por emprego devido ao preconceito, e a falta de um local para retornar. Aquelas em prisão domiciliar enfrentam a distância que as impede de trabalhar e, como resultado, enfrentam dificuldades financeiras. Além disso, muitas mulheres não estão cientes de como acessar a rede socioassistencial e, frequentemente, carecem de autoconfiança. Vale salientar que o ambiente anterior ao cárcere, frequentemente associado ao crime, representa uma alternativa adicional para reincidir.

A profissional também apontou que há mulheres que se envolvem com crimes influenciadas por relacionamentos tóxicos e abusivos, bem como sofrem com a luta para criar seus (as) filhos (as) em meio a dificuldades econômicas e sociais. De acordo com a assistente social muitas vezes essas mulheres buscam a aceitação e a segurança em um parceiro envolvido com o crime. Além disso, o medo das consequências, a dependência emocional e a necessidade de encontrar soluções financeiras rápidas também as motivam a cometer crimes, como o tráfico de drogas, por exemplo. Tais escolhas são moldadas por uma realidade de desigualdade social, de falta de oportunidades e ausência de um olhar sobre sua própria condição social.

Segundo Brisola (2012) e Wacquant (2012), o envolvimento de crianças, mulheres e adolescentes no tráfico de drogas tem aumentado notavelmente, embora a sociedade muitas vezes os rotule como “bandidos”, ignorando suas condições de sobrevivência e a extrema desigualdade social no país. Além disso, tem havido uma adoção generalizada de medidas punitivas, incluindo o fortalecimento dos poderes policiais, com foco em infrações de rua e infrações relacionadas às drogas,

aceleração e endurecimento do sistema judicial, expansão do uso de prisões como solução e normalização do uso de punições mais severas em situações de emergência.

Esses fatores ilustram a intrincada interação de desafios sociais e individuais que impulsionam muitas mulheres a cometer crimes. Enfatiza-se a urgência de adotar abordagens que priorizem a proteção social das famílias, com a promoção de políticas sociais, garantindo o acesso às seguranças de acolhida, de renda, de convívio familiar e comunitário, portanto, o Estado precisa dispor de políticas públicas eficazes para a prevenção da criminalidade e na construção de um novo projeto de vida dessas mulheres na sociedade.

4.3. O trabalho do/a Assistente Social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis: avanços e desafios

É importante destacar que o trabalho do profissional de Serviço Social, como em qualquer outra instituição, enfrenta desafios. A partir do relato da entrevistada, é possível identificar não apenas os desafios, mas também as conquistas já alcançadas pelo Serviço Social desde que a profissional ingressou na instituição. A instituição passou um longo período sem a presença de assistente social, resultando na ausência de diretrizes específicas para a atuação da (o) profissional. Recentemente, a nova direção solicitou que o coordenador do setor social esboçasse brevemente as atribuições de cada cargo (Psicologia e Serviço Social), documento que está sendo articulado e estruturado de forma oficial pela SAP/SC.

De acordo com a entrevistada, a intervenção do Serviço Social no Presídio Feminino Regional de Florianópolis é baseada em toda a legislação do Serviço Social. No âmbito da lógica penal, segue-se a Lei de Execução Penal (LEP) e a Portaria Estadual 1.057 da SAP, emitida em agosto de 2022 pelo governo de Santa Catarina, a qual se fundamenta na LEP.

Para a entrevistada, dentre as principais atribuições e competências do Serviço Social nesta instituição, incluem-se o atendimento técnico, que pode ocorrer presencialmente na sala do Serviço Social ou por meio de memorandos.⁵⁹

⁵⁹Devido às intensas chuvas recentes no estado, as internas expressaram preocupação com seus familiares que vivem nas áreas afetadas e ficaram ansiosas por informações sobre suas famílias. Sendo assim elas solicitaram, por meio de memorandos, para obterem respostas mais ágeis, visto

Há também a interlocução com outras instituições, como o CRAS, CREAS, CAPS, e toda a rede socioassistencial do município de origem da interna, quando necessário. O fortalecimento dos vínculos familiares e da rede de apoio delas é feito por meio de contatos via whatsapp e, às vezes, telefônicos. O Serviço Social é uma profissão receptiva para lidar com outras demandas vinculadas as PPL que estejam dentro de sua competência profissional. O Serviço Social possui vínculo significativo de trabalho estabelecido com a Pastoral Carcerária e o Conselho da Comunidade.

Quando uma mulher entra na instituição sem documentação, uma das atribuições da profissional é auxiliá-la na obtenção dos documentos necessários. Normalmente, o Serviço Social obtém a certidão de nascimento da interna por meio de contatos com a família. Depois, se não houver alternativa, elabora-se um ofício para a direção da Unidade Prisional assinar e encaminha-se para os cartórios. A partir disso, faz-se o encaminhamento para a realização do novo documento.

A assistente social dispõe de uma sala individual para conduzir os atendimentos, bem como seus registros e realização de outras tarefas. A sala está equipada com um computador, mesa, cadeiras e armário. Além disso, a profissional utiliza um *tablet* com WhatsApp institucional exclusivo do Serviço Social, permitindo comunicação imediata com as famílias das internas. Isso possibilita o compartilhamento de informações, como fotos, vídeos e áudios entre as internas e suas famílias.

Cada atendimento da assistente social no PFF requer um cadastro no sistema para autorizar a interna a se deslocar de seu alojamento até a sala de atendimento. Esses atendimentos, que duram cerca de 30 minutos, são registrados no sistema IPEN como "atendimento técnico" na aba do setor social. Além disso, a profissional elabora um registro detalhado do atendimento, mantendo informações sigilosas, separadas no computador em uma pasta com acesso protegido por senha, disponível apenas para ela. Portanto, a profissional pode acessar livremente as informações sobre quando e em que horário seus atendimentos foram registrados no sistema. Ela enfatizou a importância dessas tarefas burocráticas, pois garantem a segurança dela e da interna atendida. Além disso, esses registros materializam o

que não necessitam de agendamento para receber retorno da profissional. Em alguns casos, as próprias policiais penais fornecem às internas as atualizações sobre o retorno do Serviço Social em relação às suas solicitações.

trabalho realizado na instituição, que apresenta suas demandas e rotinas implicando no processo de trabalho dos profissionais. Por outro lado, segundo lamamoto (2009):

[...] os organismos empregadores definem a particularização de funções e atribuições consoante sua normatização institucional, que regula o trabalho coletivo. [...] Assim, as exigências impostas pelos distintos empregadores, no quadro da organização social e técnica do trabalho, também materializam requisições, estabelecem funções e atribuições, impõem regulamentações específicas ao trabalho a ser empreendido no âmbito do trabalho coletivo, [...] que condicionam o conteúdo do trabalho realizado e estabelecem limites e possibilidades à realização dos propósitos profissionais. (lamamoto, 2009, p. 31-32).

A assistente social entrevistada desempenha um papel importante na mediação do contato diário entre as internas e suas famílias, sendo esta sua função predominante, juntamente com os atendimentos técnicos. Quando questionada sobre atividades que não fazem parte das atribuições do Serviço Social, esclareceu que se restringem as tarefas dentro de sua área de competência e explica isso a quem a solicita. Ela também mencionou ter sido convidada a participar de palestras como o agosto lilás, setembro amarelo e outubro rosa na instituição, considerando que tais participações estão alinhadas com suas competências técnica e teórica.

Além disso, colocou que alguns profissionais, internas e familiares desconhecem a natureza do Serviço Social, confundindo-o com o setor social e associando-o a ações assistencialistas, e não reconhecem seu papel como política pública e fortalecimento da cidadania. Ademais, destacou que o setor social engloba atividades mais amplas do que as desempenhadas pelo Serviço Social na instituição.

Ao abordar o trabalho multiprofissional na instituição, a profissional observa a falta de um processo de pensamento e propostas coletivas, particularmente no que diz respeito aos atendimentos conjuntos que poderiam compor uma abordagem psicossocial. No entanto, ela destacou que o Serviço Social mantém uma boa comunicação com a equipe operacional da instituição, que contribui para o trabalho, e está gradualmente construindo parcerias com uma das professoras. Portanto, segundo Raichelis (2020) na sociedade capitalista, o trabalho do assistente social está intrinsecamente ligado às complexas contradições e às relações de poder que surgem em um contexto social em que o trabalho é executado coletivamente.

Em relação às medidas protetivas desenvolvidas para os (as) trabalhadores (as) e internas em decorrência da pandemia da COVID-19 na instituição, a assistente social não possui informações sobre essas medidas, pois ingressou na instituição quando as restrições devido à pandemia já haviam sido encerradas.

Vale salientar que a oferta de cursos de formação continuada para assistentes sociais fica sob a responsabilidade do setor de promoção social da SAP e não da Unidade Prisional (PFF). A profissional considera de extrema relevância para o exercício profissional, e, portanto, obtém flexibilidade de se ausentar do posto de trabalho para participar de cursos e palestras de formação fora da instituição, e refere já ter frequentado palestras na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) desde que começou a atuar na instituição. E, no momento, está aguardando a disponibilização do curso de formação profissional para assistentes sociais das Unidades Prisionais do estado, que será oferecido em breve pela UFSC.

A profissional destacou que o Serviço Social pode desempenhar um papel crucial na construção de um novo projeto de vida para as mulheres em liberdade, ajudando-as a descobrir sua cidadania, entender seus direitos e deveres e fomentar a ideia de que a autonomia está em suas mãos. Ela enfatizou a importância da resiliência, evidenciando que essas mulheres superaram desafios no passado e têm a capacidade de superar outros no futuro. Também salientou a necessidade de fortalecer a autoestima, como demonstrado em palestras que ministrou na instituição e fortalecer essas mulheres como cidadãs com direitos, para que possam traçar um novo rumo em suas vidas.

A assistente social refletiu sobre os termos comuns, como "ressocialização" e "reintegração", afirmando que o processo de socialização ocorre apenas uma vez na vida de uma pessoa, influenciado pelo ambiente em que cresce seus valores e referências. Portanto, ao atingirem a maturidade, as pessoas estão, na verdade, ressignificando aspectos de sua socialização inicial. Ela destacou que a maioria das mulheres entra no sistema prisional devido a lacunas em seu processo de socialização e argumenta que alguns termos com o prefixo "re" podem sugerir a tentativa de apagar a história de vida dessas pessoas.

Nas palavras da entrevistada, devido a sua experiência na área, o respeito, a seriedade e responsabilidade com a instituição, juntamente a seu tempo de profissão e histórico como docente, a profissional conseguiu destacar a importância

do Serviço Social para a instituição desde que começou a atuar no PFF. Ela delineou e demonstrou sua contribuição, conquistando sua autonomia no campo de atuação sócio-ocupacional. Seu trabalho é pautado pelos princípios dos direitos humanos e pelo respeito ao sigilo ético, que considera fundamental em sua atuação como assistente social.

Recentemente, a profissional obteve uma sala individual apenas para o Serviço Social, o que a possibilita maior autonomia para gerenciar seus atendimentos. Além disso, conquistou, após solicitar à direção da instituição, o acesso exclusivo aos dados de atendimentos registrados no computador e o uso de um *tablet* institucional para o contato com familiares. Isso está alinhado com as competências do/a Assistente Social, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei nº 8.662/93, da Lei de Regulamentação da Profissão, que consiste em:

- III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- [...] V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. (Brasil,1993).

Ao abordar os principais desafios enfrentados pelos assistentes sociais neste ambiente, é importante destacar melhorias e avanços no trabalho multiprofissional, na colaboração em equipe e no atendimento psicossocial. É fundamental a elaboração de um documento específico que estabeleça normativas e atribuições da profissão dentro da instituição, uma vez que, “discutir atribuições privativas e competências profissionais de Assistentes Sociais é discutir a própria profissão” (Matos, 2015, p.680), bem como as internas tenham conhecimento das possibilidades do Serviço Social e como ele pode fortalecer suas ações.

Além disso, o cumprimento da carga horária da entrevistada tem sido um desafio, ultrapassando às 30 horas semanais devido à crescente demanda de trabalho. Isso se deve, em grande parte, ao longo período de ausência de profissionais do Serviço Social na instituição, onde seu papel é essencial. A profissional encontra dificuldades na realização de todas as tarefas essenciais dentro do seu horário de trabalho.

Quanto às limitações estruturais, a profissional expressou a necessidade de um telefone institucional exclusivo para o Serviço Social (ainda não solicitado por ela) e uma sala maior para realizar seus atendimentos com mais conforto. A estrutura ultrapassada do PFF construída sobre uma rocha, somada a uma lógica

estrutural machista, envolve desafios adicionais para as mulheres, resultando em limitações de espaço significativas. Embora haja oportunidades de realização de espaços para humanização, até mais do que em outras instituições onde a assistente social já atuou, a falta de espaço físico na instituição continua sendo um obstáculo notável.

Ademais, a profissional frisou a importância do conhecimento, a aquisição de competências e habilidades, incluindo conhecimento teórico e técnico. Assinalando também a relevância da observação cuidadosa durante os atendimentos com as internas, uma vez que nem sempre estarão à vontade para contar tudo sobre si e sua vida, sendo que seus sinais físicos podem revelar mais do que as palavras.

Ressaltou também a necessidade de estabelecer parcerias, uma vez que o trabalho não pode ser realizado de forma isolada, sendo necessário construir pontes e articulações. A profissional referiu a importância da equipe interna, que inclui a direção, a chefia de segurança, a supervisão do plantão, e a parte administrativa. Além disso, os contatos externos, como a Pastoral Carcerária, o Conselho da Comunidade e voluntários, que desempenham um papel fundamental na articulação de seu trabalho.

Nesse sentido, Brisola (2012), sublinha que o trabalho do/a assistente social exige uma compreensão crítica da realidade, embasamento teórico-metodológico e uma postura ético-política para analisar os processos econômicos, políticos e culturais em curso, bem como a influência da mídia na ideologização da sociedade a serviço do capital e das mudanças no interior do Estado, influenciadas pelo capital.

Com isso, torna-se de extrema importância que o (a) profissional seja capaz de reconhecer o seu lugar, saiba como fazer a abordagem e compreender a importância dos direitos humanos, competência técnica fundamental da profissão. Além disso, é essencial que se faça uma leitura do local em que está inserido, como neste caso, onde as pessoas privadas de liberdade são frequentemente exploradas socialmente.

A Assistente Social ainda declarou a importância da entrevista para o Serviço Social, além da necessidade de permitir que os estudantes conheçam a realidade do trabalho, compreendam o exercício profissional, e as possibilidades, limitações, contradições e precarização das condições de trabalho. Enfatizou a interação entre a Universidade e os campos de trabalho e que o avanço das

pesquisas teóricas é essencial para evitar o retrocesso e o embasamento em registros desatualizados.

Sendo assim, apontou o desafio constante do trabalho do Serviço Social, especialmente em ambientes com situações complexas e de sofrimento, como este onde as mulheres adentram com os mais variados tipos de violações de direitos. Ademais, ressaltou a importância de não julgar as pessoas com base em seus crimes, uma vez que o Serviço Social lida com o ser, e não com o crime. Portanto, é necessário vê-las para além do crime, e enxergar a humanidade que existe em cada uma, senão, pode-se cair em um estigma de preconceito e assim não será possível executar o trabalho nesses espaços de privação de liberdade. Com isso, o Serviço Social se distancia dos princípios de seu projeto ético-político, permanecendo subjugado a práticas convencionais e conservadoras, orientadas pela perspectiva sistêmica funcional ao capital (Boschetti, 2017).

A assistente social enfatizou a importância da formação contínua, mencionando a formação para assistentes sociais que será oferecida pela Universidade Federal de Santa Catarina, que enriquece o conhecimento e qualifica a produção teórica e prática do (a) assistente social. E por fim expressou sua abertura para inovar em seu campo de trabalho, a partir de uma “sede” em intervir no espaço sócio-ocupacional para assim deixar um legado da profissão às suas sucessoras no Presídio Feminino Regional de Florianópolis.

Em contrapartida, Raichelis (2020) destaca o desafio enfrentado pelos (as) assistentes sociais em promover abordagens coletivas e a participação dos usuários em um contexto de radicalização do conservadorismo. Uma vez que:

Os avanços do Serviço Social brasileiro e a direção ético-política da profissão recusam a adoção de abordagens conservadoras, autoritárias ou disciplinadoras, que individualizam, moralizam ou criminalizam a questão social, culpabilizando as famílias e indivíduos pela sua condição de pobreza. Assistentes sociais estão sendo desafiados/as a inovar e ousar na construção de estratégias profissionais que priorizem as abordagens coletivas e a participação dos/as usuários/as, numa contextualização societária de radicalização do conservadorismo e de barbarização da vida social. (Raichelis, 2020, p.39).

Assim, ressaltando-se a importância de considerar as particularidades e contextos da realidade, com vistas a elaboração de respostas às necessidades humanas. Ignorar esses aspectos pode levar a práticas que não promovem a verdadeira cidadania, democracia, participação e justiça social, mas reforçam

regulamentações que limitam a autonomia e a liberdade das pessoas. Nesse sentido, Negri, Calegare e Jesus (2023, p. 11), apontam que no sistema prisional tem-se um campo de contradições, em que se reproduz “a superexploração da força de trabalho, a desumanização dos sujeitos e a amplificação da violência”.

É mediante este contexto que trabalham os/as assistentes sociais, lidando cotidianamente com demandas institucionais e com demandas dos sujeitos privados de liberdade, desvelando um campo contraditório de sua atuação. No sistema prisional, o Serviço Social tem dois caminhos: o primeiro, manter a ordem social por meio dos instrumentos e práticas de coibição; ou viabilizar direitos numa lógica de defesa da cidadania e dos direitos humanos. Essa realidade demonstra um enorme desafio para a categoria, pois, distanciados do projeto ético-político profissional e muitas vezes, com profissionais institucionalizados, os/as assistentes sociais têm a tendência ao tecnicismo, ou seja, realiza-se uma intervenção voltada para a burocracia de maneira sistêmica. (Negri; Calegare; Jesus, 2023, p.11).

Nesse sentido, o Serviço Social no contexto prisional, especialmente quando se trata de mulheres privadas de liberdade, conforme aponta Almeida (2006), não deve adotar uma abordagem messiânica⁶⁰, mas, pelo contrário, deve inserir as usuárias em um processo múltiplo e complexo, no qual sua individualidade, identidade e subjetividade sejam preservadas e até mesmo incentivadas. Essa abordagem para o Serviço Social requer uma competência teórica crítica, politizada e instrumentalizada, com um processo que seja aberto e contínuo.

Em síntese, torna-se evidente para quem essas instituições foram originalmente construídas, e é pertinente destacar as deficiências na estrutura para acomodar mulheres dentro desse sistema prisional. Diante deste cenário, caracterizado pela falta de planejamento e infraestrutura para essas mulheres, a atuação profissional do Serviço Social torna-se desafiadora, lidando com contradições.

⁶⁰Segundo Almeida (2006), em um comportamento messiânico, a percepção sobre uma profissão se manifesta em uma perspectiva ingênua e idealista das potenciais transformações da prática profissional, baseada em uma visão imatura e irrealista do processo de transformação social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação caótica do sistema prisional brasileiro não é recente, sendo resultado de um processo de degradação desde a sua origem. Desde seu início, torna-se evidente o controle estatal sobre as pessoas privadas de liberdade, como forma de estender seu poder à justiça penal, em meio à "crescente criminalização da pobreza e a judicialização das expressões da questão social" (Borgianni, 2013, p. 434).

Atualmente, o combate ao tráfico de drogas desponta como a principal razão para o aumento do número de encarceramento de mulheres no Brasil. Essa realidade é exacerbada dentro de um contexto capitalista e neoliberal, no qual o encarceramento em massa tem servido diretamente aos interesses do capital, situação que toma uma dimensão ainda mais radicalizada com a privatização das prisões. O ato de prender, justificado sob a fachada da "guerra às drogas", direciona essas pessoas à mercantilização, transformando-as em uma fonte de mão de obra barata, como uma nova forma de escravização. No entanto, é crucial compreender que esta abordagem reflete uma lógica lucrativa do sistema neoliberal, que usa do aparato estatal em seu benefício, assim como, não podemos desconsiderar a história do país, que tem sua "origem" marcada pela exploração, misoginia e racismo. Portanto, a criminalidade surge da ausência de um Estado que promova a proteção social e que não investe o necessário em políticas sociais, produzindo e reproduzindo ciclos de violência e criminalidade, como mais uma expressão da questão social.

Foi possível observar durante a elaboração deste trabalho, a carência de produções teóricas sobre o encarceramento de mulheres e a atuação profissional do (a) assistente social junto às mulheres privadas de liberdade e, principalmente, referências que falem sobre o Presídio Feminino Regional de Florianópolis. Nesse sentido, "a carência de estudos na área do Serviço Social sobre o tema reflete o caráter ainda delicado do tratamento que recebe nos mais diversos ambientes acadêmicos e sociais" (Espindola, 2021, p. 13).

O Presídio é um local onde o controle sobre os corpos se manifesta de maneira bastante explícita. Um exemplo disso é a imposição da necessidade de usar contracepção hormonal injetável como requisito para recebimento de visita íntima, como ocorre no PFF. (Reis, 2017). Além disso, o PFF não foi projetado para receber

mulheres, e, por ser o primeiro presídio feminino do estado de Santa Catarina, apresenta uma estrutura física antiga e ultrapassada. Apesar de ter passado por diversas reformas ao longo do tempo, resultando em ampliações sobre uma estrutura obsoleta, o local ainda carece de ventilação e de espaço físico adequados para atender as mulheres que se encontram institucionalizadas atualmente. Além disso, não oferece condições adequadas para abrigar pessoas com dificuldades de locomoção, pessoas com deficiência, gestantes ou mulheres com filhos (Lema, 2015). As mulheres, no sistema prisional nada mais são que “presos que menstruam” expressão cunhada por Queiroz (2015), em seu livro de mesmo nome.

É notória a discrepância numérica entre mulheres e homens privados de liberdade no sistema carcerário, o numero de mulheres é menor, mas a violência do sistema se estende a todos. Entretanto, torna-se imperativo considerar a presença das mulheres nesse cenário e a necessidade de desenvolver políticas e oferecer uma estrutura prisional planejada para atender às suas particularidades e necessidades básicas. Sobretudo, porque as mulheres privadas de liberdade possuem necessidades em relação aos cuidados da manutenção de sua saúde – em especial no que se trata a saúde do aparelho reprodutivo-, da relação com seus filhos, da saúde mental, visto que, conforme a entrevista realizada, constatou-se que há uma grande medicalização, devido ao contexto em que elas estão inseridas. Ademais, a ausência de um sistema judiciário que promova acesso à justiça nas condições necessárias, faz com que muitas mulheres não possam contar com defesas jurídicas adequadas, implicando em sua permanência no sistema prisional, prolongando o afastamento de seus filhos, familiares e fragilizando ainda mais os vínculos familiares, os quais em grande medida, já são bem complicados.

No que se refere aos assistentes sociais que atuam junto às mulheres privadas de liberdade, estes têm a responsabilidade de enfrentar de maneira crítica a realidade das prisões. Devendo “considerar sempre o cerne de competência profissional previsto em sua posição política e ética,” (CFESS, 2014, p.68), mediante a leitura e compreensão da totalidade da realidade social, e das condições de vida dessas pessoas. Sempre se posicionando em defesa dos direitos humanos, empregando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, com base no projeto ético-político profissional, que orienta o seu trabalho. Assim, afirma Lima (2021, p. 41), “o assistente social inserido nesta lógica precisa ter claro

suas diretrizes enquanto profissional que possui um Código de Ética pautado na luta pela liberdade e emancipação humana”.

Entretanto, o/a assistente social no ambiente prisional não executa suas funções de maneira isolada, mas como membro de um trabalho conjunto ou de uma equipe, dispondo de relativa autonomia (Iamamoto, 1998). Nesse contexto, ao atuar em uma conjuntura contraditória dentro do sistema prisional, depende de um trabalho colaborativo e multiprofissional. Portanto, torna-se necessário criar um ambiente de trabalho pautado na integridade do ser humano e que se volte às demandas das pessoas privadas de liberdade, observando a realidade institucional e os desafios das correlações de forças presentes.

Ademais, compreender as razões que levam uma pessoa a cometer crimes deve superar a concepção julgadora, é essencial explorar as variáveis presentes, observar a história de cada mulher privada de liberdade. O crime muitas vezes ultrapassa uma escolha individual, estando imerso em um contexto histórico, de segregação social, controle de classe e estigmatização social (Lima, 2021).

O projeto ético-político da profissão, baseado teórica e politicamente na teoria social crítica se expressa no Código de Ética, na Lei de Regulamentação da Profissão, na Revisão Curricular dos Cursos de Serviço Social de 1982, no conjunto de Resoluções do CFESS e nas Diretrizes Curriculares para Formação em Serviço Social de 1996 e posteriormente aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) em 2002 é ele que proporciona a direção social que historicamente se construiu no Serviço Social. Prioriza-se, segundo o Código de Ética (1993), “um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero.” Nesse sentido, a atuação sob uma perspectiva marxista se faz indispensável para uma intervenção profissional crítica, consciente e voltada aos interesses da classe trabalhadora.

Diante do cenário apresentado sobre a defasagem e desatualização da Lei de Execução Penal (LEP) no que corresponde ao Serviço Social, e a carência de normativas que materializam o trabalho do Serviço Social no sistema prisional catarinense, torna-se necessário a elaboração de diretrizes para direcionar ética e tecnicamente o trabalho profissional nesses espaços sócio-ocupacionais, oferecendo suporte teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo aos assistentes sociais. A ausência de diretrizes claras torna o ambiente propício à

institucionalização da intervenção profissional, onde as práticas podem se desviar do projeto profissional.

Nesse contexto, segundo o CFESS (2014), destaca-se a importância da elaboração criteriosa dos procedimentos de atendimento, com coordenação direta do Serviço Social, afim de prevenir a reprodução de práticas punitivas e policiais, frequentemente presentes em ambientes prisionais, bem como:

A socialização de informações, assim como a denúncia sobre violação de direitos, são instrumentos potentes a ser mobilizados. [...] O cotidiano profissional é marcado por tensões e desafios, mas é nesse mesmo cotidiano que se apresentam as possibilidades de superação e enfrentamento das requisições impostas, às quais os (as) assistentes sociais não estão obrigados(as) a se submeter, dispondo de autonomia relativa para propor e negociar suas propostas profissionais. (Arregui; Raichelis, 2021, p. 149-150).

Portanto, torna-se fundamental que os/as profissionais estejam atentos/as às suas atribuições e competências, pautando-se nas normativas vigentes, assim como, fundamentando-se teoricamente para consubstanciar uma prática comprometida com as mulheres privadas de liberdade e suas demandas. Esse direcionamento é essencial para evitar a perpetuação de práticas que contrariam o papel do Serviço Social como indutor da promoção dos direitos humanos no sistema prisional. Com isso, os profissionais reforçam não apenas a importância, mas o compromisso da profissão com a justiça social, a cidadania, os direitos sociais e humanos.

A atual realidade pós-pandêmica é agravada pelos resquícios de um período de quatro anos de desgoverno sob a presidência de Jair Messias Bolsonaro (2018-2022), caracterizado pelo desmantelamento de políticas públicas como: saúde, educação, assistência social e previdência, conquistadas pela luta da classe trabalhadora. Lamentavelmente, o sistema prisional brasileiro ainda é marcado por violações de direitos humanos, as carências persistem, incluindo a falta de oportunidades de trabalho e educação, falta do devido amparo médico e assistência jurídica. “As políticas públicas adotadas pelo Governo Federal para a questão penitenciária são, até hoje, incapazes de resolver os inúmeros problemas que aparecem a todo o momento nas prisões do país”. (Pinheiro; Gama, 2016, p.183).

É essencial questionar o papel do modelo punitivo dentro do sistema capitalista neoliberal. Ou seja, buscar por alternativas que priorizem a prevenção da

violência, e acesso aos direitos, pode ser um caminho para lidar com as expressões da questão social nesses espaços, buscando a humanização e a garantia dos direitos de cada pessoa privada de liberdade, evitando a perpetuação do ciclo de encarceramento em massa, desigualdade e exclusão.

Por fim, é imperativo adotar abordagens que deem prioridade à proteção social das famílias, por meio da implementação de políticas sociais que garantam o acesso à renda e promovam o convívio familiar e comunitário. Nesse sentido, o Estado deve desenvolver políticas públicas eficazes para prevenir a criminalidade e facilitar a construção de um novo projeto de vida para essas mulheres na sociedade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. Capitalismo, Classes Sociais e Prisões no Brasil. Saberes e Práticas Científicas: **XVI Encontro Nacional de História**, Rio de Janeiro, p. 1-28, jul. 2014. Disponível em: http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400245111_ARQUIVO_a_npuhrio2014Gelsomcompleto.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

ALMEIDA, Janaina Loeffler de. Os Limites e as Potencialidades de uma Ação Profissional Emancipatória no Sistema Prisional Brasileiro. 2006. 138 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/88717/276576.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 23 set. 2023.

ALVES, Flávia Urdiales e. A Realidade da Mulher no Sistema Prisional. 2017. 60 f. **TCC** (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, Presidente Prudente, 2017. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/view/6740>. Acesso em: 18 set. 2023.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. “Sentina(s) de todos os vícios”: As prisões do Rio de Janeiro no final do período colonial. **XXVI Simpósio Nacional de História – Anpuh**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 1-15, jul. 2011. Anual. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300851839_ARQUIVO_ARAUJO_CarlosEduardoMSentinasetodososvicios.pdf. Acesso em: 17 jun. 2023.

BATISTELA, Jamila Eliza; AMARAL, Marilda Ruiz Andrade. Breve histórico do sistema prisional. **ETIC - Encontro De Iniciação Científica**, v. 4, n. 4, 2008. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/1662/1584>. Acesso em 11 jun. 2023.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. Pólen Produção Editorial LTDA, São Paulo, 2019.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade**, p. 407-442, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300002>. Acesso em: 01 jul. 2023.

BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 128, p. 54-71, abr. 2017. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.093>. Acesso em 22 out. 2023.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL, **Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissional**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Lei de Execução Penal. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210compilado.htm. Acesso em 07 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.769**, de 19 de dezembro de 2018 - Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13769.htm. Acesso em: 22 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação: **PRONATEC**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35052-pronatec>. Acesso em: 22 out. 2023.

BRAVIN, Rita Marilza. Serviço Social e sistema penitenciário: um estudo sobre a possibilidade de materialização das diretrizes do atual projeto ético-político do Serviço Social brasileiro. 2013. 177 f. **Dissertação** (Mestrado em Política Social e Trabalho) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.btdt.uerj.br:8443/handle/1/16001>. Acesso em 22 set. 2023.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154. 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824. Acesso em: 22 out. 2023

CASARA, Rubens R R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, 240p.

CATANEO, Monalisa Vieira. As Ações socioeducativas na ressocialização do reeducando em pena privativa de liberdade. 2006. 68 f. **TCC** (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/118903>. Acesso em: 25 set. 2023.

CFESS - Conselho Federal De Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão**. Brasília-DF, 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsídios_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. **Resolução 273, Código de Ética do Assistente Social**. Brasília: 1993.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Os Conselhos da Comunidade no Brasil** [recurso eletrônico] / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/relatorio-conselhos-comunidade.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

CNMP, Conselho Nacional do Ministério Público. **Remição de Pena**. Brasília. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/7810-remicao-de-pena>. Acesso em: 19 jun. 2023.

CORRÊA, Maiara. A aplicação da remição de pena pela leitura: discursos e práticas. **Dilemas**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 1-26, maio 2023. Editora Cubo. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/dilemas.v16.52185>. Acesso em: 19 set. 2023.

CURCIO, Fernanda Santos. Memória e Prisões Femininas no Brasil: uma análise das políticas de tratamento penitenciário e de atenção direcionadas às mulheres em situação de privação de liberdade. 2020. 271 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Memória Social, Centro de Ciências Humanas e Sociais - Cch, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/bitstream/handle/unirio/13140/Tese%20119%20-%20FERNANDA%20SANTOS%20CURCIO.pdf?sequence=1>. Acesso em: 27 ago. 2023.

DAMAS, Fernando Balvedi; OLIVEIRA, Walter Ferreira. A saúde mental nas prisões de Santa Catarina, Brasil. **Cadernos Brasileiros de Saúde Mental/Brazilian Journal of Mental Health**, v. 5, n. 12, p. 1-24, 2013. Disponível em: https://app.uff.br/slab/uploads/A_saude_mental_nas_prisoas_de_Santa_Catarina,_Brasil.pdf. Acesso em: 19 jul. 2023.

DAMÁZIO, Daiane da Silva. O Sistema Prisional no Brasil: problemas e desafios para o Serviço Social. 2010. 91 f. **TCC (Graduação)** - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/120663/283197.pdf?sequence=1>. Acesso em: 22 set. 2023.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Editora Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. Boitempo Editorial, 2017.

D'OLIVEIRA, Heron Renato Fernandes. A história do direito penal brasileiro. **Revista Projeção, Direito e Sociedade**, [s. l.], dez. 2014. Disponível em: <https://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/410/367>. Acesso em: 20 jun. 2023.

DUARTE, Betânia Abrunhoza de Martini. A Pandemia De Covid-19 e Seus Impactos no Sistema Prisional Catarinense: a burocracia como empecilho ao direito de visita. 2022. 71 f. **TCC (Graduação)** - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/245711>. Acesso em: 23 set. 2023.

ESPINDOLA, Bárbara. A atuação profissional das assistentes sociais na Penitenciária Estadual de Florianópolis e os impactos da pandemia. 61f. **TCC** (Graduação) – Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/229985>. Acesso em: 23 set. 2023.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 115, p. 508-526, set. 2013. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-66282013000300006>. Acesso em 25 set. 2023.

FERLIN, Amanda Biazzolo; PERTILLE, Thais Silveira; PERTILLE, Marcelo. Privatização De Serviços No Âmbito Do Sistema Prisional Em Santa Catarina: desafios para a concretização dos direitos humanos das pessoas presas. **Revista Contemporânea**, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 1730-1756, 24 fev. 2023. South Florida Publishing LLC. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.56083/rcv3n3-031>. Acesso em: 10 jun. 2023.

FERRUGEM, Daniela. Guerra às drogas?. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 18, n. 45, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47208/31997>. Acesso em 09 ago. 2023.

FLORIANO, Cíntia Paludo. Histórias De Mulheres: Entre a Loucura eo Crime (Santa Catarina), 1971-2002. 2018. 178 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso de História, Centro de Ciências Humanas e da Educação – Faed, Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, Florianópolis, 2018. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/2242/C_ntia_Paludo_Floriano_final_15713386161121_2242.pdf. Acesso em: 19 set. 2023.

FOLHA DE S.PAULO. Fernanda Mena. **Brasil passa a Rússia e vira 3º país com mais mulheres presas no mundo**. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/10/brasil-passa-a-russia-e-vira-3o-pais-com-mais-mulheres-presas-no-mundo.shtml>. Acesso em: 08 ago. 2023.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Editora Vozes, Petrópolis, 1999.

GARCIA, Eduarda Botelho. Os Ventos Daqui e os Ventos De Lá: As Dimensões Do Contemporâneo Encarceramento Em Massa Nos Eua E No Brasil A Partir De Categorias Teóricas Elaboradas Por Mulheres Negras.2021. 87 f. **TCC** (Graduação) - Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/236503>. Acesso em: 11 jun. 2023.

GERBER, Luiza Maria Lorenzini. A formação dos assistentes sociais em Santa Catarina: um estudo sobre o primeiro curso de Serviço Social do estado (1958-1983). 2009. 247 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina,

Florianópolis, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/93390>. Acesso em: 25 set. 2023.

GRINCHPUM, Ana Paula Lemos; MARTINS, Vera Lúcia. Anais da **9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito**. Sistema Prisional Brasileiro: o contexto vivenciado pelas mulheres no meio carcerário. Santa Maria, p. 01-18. maio 2016. Disponível em: <http://metodistacentenario.com.br/jornada-de-direito/edicoes-anteriores/9a-jornada-de-pesquisa-e-8a-jornada-em-extensao-do-curso-de-direito/artigos/ciencias-criminais-constituicao-e-democracia-aspectos-contemporaneos/e4-11.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

G1. Globo.Com. **Spray de pimenta, espancamento e comida estragada**: veja relatos de pessoas resgatadas em condições análogas à escravidão no RS: 'Pesadelo'. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/03/05/spray-de-pimenta-espancamento-e-comida-estragada-veja-relatos-de-pessoas-resgatadas-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-rs-pesadelo.ghtml>. Acesso em: 10 set. 2023.

HERCULANO, Vanessa Galvão. O Domínio das Facções Criminosas nos Presídios Brasileiros e o caso da Chacina de Altamira/PA como reflexo dessa Realidade. A Visão do Ministério Público Sobre o Sistema Prisional Brasileiro, Conselho Nacional do Ministério Público, Brasília: **Revista CSP**, v. 4, p. 121-136, 2020. Disponível em: <https://ojs.cnmp.mp.br/index.php/revistacsp/article/view/211> . Acesso em: 02 jul.2023

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais, p. 15-50, 2009. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/servio-social-apostila04.pdf>. Acesso em: 24 out. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. Ed. Cortez, SP, 1998.

INFOPEN. Sistema Nacional de Informações Penais. **SISDEPEN: 13º ciclo - INFOPEN – Nacional**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2022.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2023.

KRUTZSCH, Natan Mario. Entre a privação de liberdade e a liberdade de aprender: a construção histórica do sentido da educação no cárcere brasileiro entre 1984-2019. **2022**. 116 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/241016>. Acesso em: 20 jun. 2023.

LEMA, Vanessa Maciel. O trabalho das mulheres no presídio feminino de Florianópolis: das funções declaradas às funções latentes e realmente cumpridas. 2015. 162 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídica, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/132997>. Acesso em: 19 set. 2023.

LIMA, Amanda Domingos Paiva. O impacto da pandemia da COVID-19 no sistema prisional catarinense e a atuação do Serviço Social: análise sobre a Penitenciária Masculina do Vale do Itajaí. 2021. 62 f. **TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social**, Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/229742>. Acesso em: 26 jul. 2023.

LOLIS, Dione; SILVA, Leonardo Moraes da. O Estado burguês e a prisão: algumas considerações sobre a funcionalidade do aprisionamento no sistema capitalista. **Serviço Social em Revista**, v. 20, n. 1, p. 197-214, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/1679-4842.2017v20n1p197>. Acesso em 01 jul. 2023.

MACHADO, Ana Elise Bernal; SOUZA, Ana Paula dos Reis; SOUZA, Mariani Cristina de. Sistema penitenciário brasileiro – origem, atualidade e exemplos funcionais. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, pág. 2176-1094, 2013. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/59196847/peninteciaria_surgimento20190509-67351-bbfz9p-libre.pdf?1557459955=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DSISTEMA_PENITENCIARIO_BRASILEIRO_ORIGEM.pdf&Expires=1700677414&Signature=NGW~bUWom0NOzLQtuET4JXN8Kk26zM8sepdsjIXPdWiBI9PKt0r6NZ7VBN1hCaxiAna1Km20zeY3ugJTks~6F8NXhQ8LhxrLDWjZHXPGpOjphPhxoPctQt3UQoq1BKUhgJbpSMEbwHIQeLYib2XqENAv-Jko~wfk424iGEDDeAK7ueZKAMjkZ6trTDaDhdA3gwrLjNtDbLeZC3vpEzgyYLi8e3rtrF6meRL4Uk64h6P9Fi89ngpTBbDxQiCpOpxW9y1gqba0h9IQ72Dg54Rv6mas4DBljA7hpcqYdZS0-QfZpb6mMv4QJwg762P2ePKWrvXgO1iMvI5F29w9v7w__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 21 jun. 2023.

MADRID, Fernanda de Matos Lima. **A função oculta da pena privativa de liberdade e do sistema prisional**. Jacarezinho: UENP, 2013. Disponível em: https://carceropolis.org.br/media/publicacoes/A_fun%C3%A7ao_oculta_da_pena_privativa_de_liberdade_e_do_sistema_prisinal_2013.pdf. Acesso em 11 jun. 2023.

MARTINS, Lara Esteves. Cárcere feminino: a carência de políticas públicas para as particularidades do gênero, em especial as gestantes ou mães de crianças e adolescentes. 2018. 55 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/21786>. Acesso em 19 set. 2023.

MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 124, p. 678-698, dez. 2015. Fap UNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.046>. Acesso em 22 out. 2023.

MAURICIO, Célia Regina Nilander. Prison system privatization. 2011. 167 f. **Dissertação** (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/5526>. Acesso em 12 nov. 2023.

MELLO, Jessica Fernanda Kramer de. Serviço social no sistema prisional: vivência de estágio na Penitenciária Estadual de Venâncio Aires - PEVA. 2018. **Trabalho de conclusão de curso** (Bacharel em Serviço Social) - Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/2273>. Acesso em: 05 set. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Capítulo 1 O Desafio Da Pesquisa Social. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, SFDR; GOMES, R. **Pesquisa Social, teoria, método e criatividade**. 26^o edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

MJSP, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Senad discute situação de mulheres encarceradas no contexto de drogas no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/senad-discute-situacao-de-mulheres-encarceradas-no-contexto-de-drogas-no-brasil#:~:text=Segundo%20os%20dados%20apresentados%20pela,como%20maternidade%20e%20primeira%20inf%C3%A2ncia>. Acesso em: 19 jul. 2023.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, " questão social" e seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, p. 270-287, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MXPc4rLkBSzfxQGv5DQgWsh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 01 jul. 2023.

MORAIS, Márcio Eduardo da Silva Pedrosa. "Desregramento e punição: uma análise histórica dos sistemas penitenciários clássicos." **Revista Forense** (2010): 148-170. Disponível em: http://www.integrawebsites.com.br/versao_1/arquivos/cf5ffa79fd4ab34d3748258a8ca31a2.pdf. Acesso em 07 ago. 2023.

MOURA, Clóvis. Cem anos de Abolição do escravismo no Brasil. **Revista Princípios**, v. 15, 1988.

NAGILDO, Franciniele Teixeira. Parcerias Público-Privadas No Sistema Penitenciário. 2019. 55 f. **TCC** (Graduação) - Curso de Direito, Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/221406>. Acesso em: 28 ago. 2023.

NEGRI, Fabiana Luiza; CALEGARE, Luisa R.; JESUS, Edivane de. Estado Penal, Sistema Prisional e Serviço Social. Reificação Capitalista e Emancipação Humana como necessidade Histórica: Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias, São Luiz/MA, Anais, **XI Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP)**, 2023.

OLIVEIRA, Eliana Catarina Gonçalves de. Aljube, uma cadeia política. 2012. **Tese de Doutorado**. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/9390>. Acesso em 12 jun. 2023.

OLIVEIRA, Lucimeire da Silva. Entre a Praça e a Mesa do Senado: aliança e disputa entre os homens de negócio e os “homens bons” no interior da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (c.1730-c.1775). **XIV Encontro Regional de História Memória e Patrimônio**: Associação Nacional de História, Rio de Janeiro, p. 1-10, jul. 2010. Disponível em: http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276682978_ARQUIVO_artigo_ANPUH2010_LucimeireOliveira.pdf. Acesso em: 27 ago. 2023.

ONODERA, Iwi Mina. Estado e Violência: um estudo sobre o massacre do Carandiru. 2007. 134 f. **Dissertação** (Mestrado) - Curso de História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/13028/1/Iwi%20Mina%20Onodera.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2023.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Pastoral Carcerária Nacional – CNBB**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://carceraria.org.br/a-pastoral-carceraria>. Acesso em: 20 out. 2023.

PINHEIRO, Luci Faria; GAMA, Taíza da Silva. As Origens do Sistema Penitenciário Brasileiro: uma análise sociológica da história das prisões do Estado do Rio de Janeiro. **Sociedade em Debate**, v. 22, n. 2, p. 157-190, 2016. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/1438/970>. Acesso em 20 jun. 2023.

PIRES, Vinicius Leite. Privatização do Sistema Penitenciário Brasileiro: Viabilidade Jurídica. 2010. 56 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2010. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/handle/riufcg/13906>. Acesso em: 28 ago. 2023.

PRADO, Nathalia Teixeira do. Encarceramento Feminino no Brasil: entre as particularidades do gênero e o Estado de Coisas Inconstitucional. 2021. 25 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/33164>. Acesso em 19 set. 2023.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**: a brutal vida das mulheres-tratadas como homens nas prisões brasileiras. Editora Record, 2015.

RAICHELIS, Raquel. Atribuições e Competências Profissionais Revisitadas: A Nova Morfologia Do Trabalho No Serviço Social. In: CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão**. Brasília: CFESS, v. 2, p. 11-42. 2020. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

RAICHELIS, Raquel. **O trabalho do assistente social na esfera estatal**. Serviço social, p. 377-391, 2009. Disponível em:

https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_Raquel_Raichelis.pdf. Acesso em: 4 set. 2023.

RAICHELIS, Raquel; ARREGUI, Carola C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no serviço social em tempos de devastação e pandemia. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 140, p. 134-152, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: [//dx.doi.org/10.1590/0101-6628.242](https://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.242). Acesso em: 12 nov. 2023.

REIS, Camila Azevedo dos. Saúde das Mulheres no Presídio de Florianópolis: uma discussão de direitos sexuais e direitos reprodutivos. 2017. 65 f. **TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social**, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/183556>. Acesso em: 19 set. 2023.

RODRIGUES, Mária Tânia. Foucault do Suplício à Ditadura Militar: Memórias De Uma História Política. **Cadernos do PET Filosofia**, v. 12, n. 24, p. 24-30, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.26694/pet.v12i24.1614>. Acesso em: 06 jul. 2023.

RYBKA, Larissa Nadine; NASCIMENTO, Juliana Luporini do; GUZZO, Raquel Souza Lobo. Os mortos e feridos na “guerra às drogas”: uma crítica ao paradigma proibicionista. **Estudos de Psicologia**, (Campinas), [S.L.], v. 35, n. 1, p. 99-109, mar. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-02752018000100010>.

SANTA CATARINA. Departamento de Polícia Penal. **Polícia Penal De Santa Catarina**. 2023. Disponível em: <https://www.policiapenal.sc.gov.br/index.php/unidades-prisionais>. Acesso em: 20 jul. 2023.

SANTA CATARINA. Estado de Santa Catarina. **Diário Oficial**, Florianópolis, set. 2023. Disponível em: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2023/20230915/Jornal/22103.pdf>. Acesso em 23 out. 2023.

SANTA CATARINA. Poder Judiciário. **“Com opção de Defensoria, TJ nega pecúlio para preso contratar advogado contra Covid”**, 2020. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/com-opcao-de-defensoria-tj-nega-peculio-para-preso-contratar-advogado-contra-covid#:~:text=O%20pec%C3%BAlio%2C%20explicou%20o%20relator,a%20garantir%2DIhe%20subsist%C3%AAncia%20tempor%C3%A1ria>. Acesso em 22 out. 2023.

SANTA CATARINA. Poder Judiciário. **Corregedoria-Geral da Justiça: Sistema i-PEN**. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/corregedoria-geral-da-justica/sistema-i-pen>. Acesso em: 22 out. 2023.

SANTA CATARINA. Poder Judiciário. **Juíza da Vara de Execuções Penais empossa novo Conselho da Comunidade da Capital**. Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/juiza-da-vara-de-execucoes-penais-empossa-novo-conselho-da-comunidade-da-capital>. Acesso em: 22 out. 2023.

SANTA RITA, Rosangela Peixoto. Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. 2006. 162 f. **Dissertação** (Mestrado em Política Social)-Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/6377>. Acesso em: 20 set. 2023.

SANTOS, Joyce Cristina dos. Privatização Dos Presídios: evolução histórica ou uma forma de perpetuar o encarceramento em massa? 2018. 61 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Direito, Departamento de Direito – Dir, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/197771>. Acesso em: 01 jul. 2023.

SANTOS, Vilson Pereira dos. **Técnicas da tortura**: punições e castigos de escravos no Brasil escravista. Enciclopédia Biosfera, Goiânia, v. 9, n. 16, 2013. Disponível em: <https://conhecer.org.br/ojs/index.php/biosfera/article/view/3538>. Acesso em: 21 jun. 2023.

SAP. Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. **SAP**. 2023. Disponível em: <https://www.sap.sc.gov.br/>. Acesso em 30 jul. 2023.

SAP. Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. 11 de agosto de 2022. **Portaria nº 1057**, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://www.policiapenal.sc.gov.br/index.php/downloads/normativas-e-portarias/67--3/file>. Acesso em: 23 out. 2023.

SCHIMIDT, Fabiana. Medidas socioeducativas e cultura punitiva: o recrudescimento do controle das expressões da questão social no Brasil. 2017. 198 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Serviço Social, Programa de Pós- Graduação em Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/15865>. Acesso em: 01 jul. 2023.

SENAPPEN. **Secretaria Nacional De Políticas Penais**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=A%20Secretaria%20Nacional%20de%20Pol%C3%A9ticas,Pol%C3%ADtica%20Criminal%20e%20Penitenci%C3%A1ria%20%E2%80%93%20CNPCP>. Acesso em 30 jul. 2023.

SILVA, Jéssica Cristina Alves dos Santos; FERREIRA, Valdivina Alves. O Acesso À Educação Nos Presídios Do Centro-Oeste Do Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S.L.], v. 8, n. 4, p. 1529-1543, 30 abr. 2022. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.51891/rease.v8i4.5156>. Acesso em 22 set. 2023.

SILVA, Maria Emília Lopes de Assis. Precarização do trabalho, desemprego e mão de obra presidiária. 2023. 38 f. **Monografia** (Graduação em Direito) - Escola de Direito, Turismo e Museologia, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2023. Disponível em: <http://www.monografias.ufop.br/handle/35400000/5332>. Acesso em 01 jul. 2023.

SISDEPEN. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário**, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em 02 jun. 2023.

SOARES, Ben-Hur Martins Neves; LARA, Tatiana dos Santos. A política de execução penal em tempos neoliberais: o percurso do Serviço Social no sistema prisional do estado do Rio de Janeiro. 2016. 72 f. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Serviço Social) - Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/2201>. Acesso em 25 set. 2023.

SOUSA, Amarayna Minelly Da Silva. O Serviço Social no campo sociojurídico: relevância, desafios e intervenção. **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas**, São Luiz-MA, 2017. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo8/oservicosocialnocamposociojuridicorelevanciadesafioseintervencao.pdf>. Acesso em 28 set. 2023.

SOUZA, Rafael Galvão de. Segurança pública e economia do crime: três ensaios sobre reincidência prisional e criminologia do lugar. 2021. 282 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Economia, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/35750>. Acesso em: 19 jul. 2023.

TELES, Gabriella Piucco. A Produção Acadêmica do Serviço Social: contribuições à Penitenciária Estadual de Florianópolis. 63 f. **TCC (Graduação)** - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/220337>. Acesso em: 21 set. 2023.

TELES, Janaina de Almeida. Memórias dos cárceres da ditadura: os testemunhos e as lutas dos presos políticos no Brasil. 2011. **Tese (Doutorado em História Social)** - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: 10.11606/T.8.2017.tde-31012017-140247. Acesso em: 19 jun. 2023.

TORRES, Fernando Lacia; NESTA, Fabiana Batista; OLIVEIRA, João Victor Mendes de. Carandiru-27 Anos De Impunidade. **I Fórum de Direito Internacional de Direitos Humanos**, v. 1, n. 01, 2019. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/IFDIDH/article/download/8131/67649083>. Acesso em 20 jun. 2023.

TORRES, Lucas Felipe Sousa Lima. A Privatização Do Sistema Prisional Brasileiro: implicações da terceirização dos presídios. 2022. 31 f. **TCC (Graduação)** - Curso de Direito, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5208>. Acesso em: 26 ago. 2023.

VARELAI, Ibaranês Fátima Bertoldo. **O papel do Serviço Social no Sistema Penitenciário do Paraná**: análise crítica da fundamentação legal da profissão. Medianeira-PR: ESPEN, Curso de pós-graduação em gestão da questão social e política social. 2012. Disponível em: https://www.espen.pr.gov.br/sites/espen/arquivos_restritos/files/migrados/File/O_papel_do_Servico_Social_no_Sistema_Penitenciario.pdf. Acesso em 22 set. 2023.

VASQUEZ, Eliane Leal. Movimento de reforma das prisões e ciência penitenciária no século XIX. **Revista Tempo Amazônico**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 189-207, dez. 2020. Disponível em: https://www.ap.anpuh.org/download/download?ID_DOWNLOAD=2103. Acesso em: 27 ago. 2023.

WACQUANT, Loïc. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. **Revista de Sociologia e Política**, v. 20, p. 7-20, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782012000100002>. Acesso em 01 jul. 2023.

APÊNDICE 01**Quadro 01: Distribuição das 54 Unidades Prisionais Catarinense por regiões**

SR01 - Superintendência Regional da Grande Florianópolis	<ul style="list-style-type: none">• Casa do Albergado• Colônia Agroindustrial de Palhoça• Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico• Penitenciária de Florianópolis• Penitenciária de São Pedro de Alcântara• Presídio Feminino Regional de Florianópolis• Presídio Masculino Regional de Florianópolis• Presídio Regional de Biguaçu• Presídio Regional de Tijucas
--	--

SR02 - Superintendência Regional Sul	<ul style="list-style-type: none"> • Penitenciária Feminina de Criciúma • Penitenciária Masculina de Tubarão • Penitenciária Sul • Presídio Regional de Araranguá • Presídio Regional de Criciúma • Presídio Regional de Imbituba • Presídio Regional de Laguna • Presídio Regional de Tubarão
SR03 - Superintendência Regional do Norte Catarinense	<ul style="list-style-type: none"> • Penitenciária Industrial de Joinville • Presídio Feminino Regional de Joinville • Presídio Regional de Barra Velha • Presídio Regional de Joinville • Presídio Regional de São Francisco do Sul
SR04 - Superintendência Regional do Vale do Itajaí	<ul style="list-style-type: none"> • Penitenciária de Itajaí • Presídio Feminino Regional de Itajaí • Presídio Regional de Brusque • Presídio Regional de Itajaí • Presídio Regional de Itapema
SR05 - Superintendência Regional Serrana	<ul style="list-style-type: none"> • Penitenciária de São Cristóvão do Sul • Penitenciária Regional de Curitibaanos • Presídio Masculino de Lages • Presídio Regional de Caçador • Presídio Regional de Campos Novos • Presídio Regional de Lages • Presídio Regional de Videira • Unidade de Segurança Máxima de São Cristóvão do Sul⁶¹

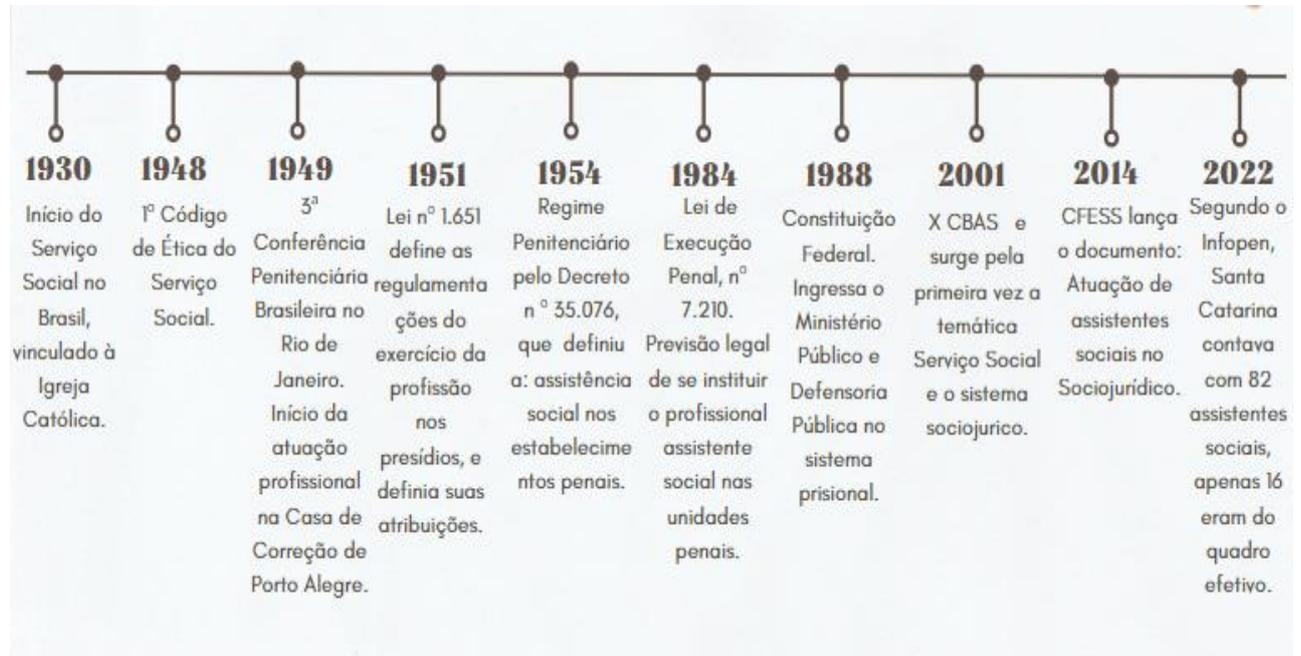
⁶¹ A instituição da unidade de segurança máxima de São Cristóvão do Sul não constava nos dados do site da polícia penal SC, portanto a mesma foi consultada por meio do sistema SISDEPEN, 2022. Acesso em 31 jul. 2023

SR06 - Superintendência Regional Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Penitenciária Agrícola de Chapecó • Penitenciária Industrial de Chapecó • Presídio Feminino Regional de Chapecó • Presídio Regional de Chapecó • Presídio Regional de Concórdia • Presídio Regional de Joaçaba • Presídio Regional de Maravilha • Presídio Regional de São José do Cedro • Presídio Regional de São Miguel do Oeste • Presídio Regional de Xanxerê
SR07 - Superintendência Regional do Médio Vale do Itajaí	<ul style="list-style-type: none"> • Presídio Regional de Ituporanga • Presídio feminino de Ituporanga • Penitenciária Industrial de Blumenau • Presídio Regional de Rio do Sul • Presídio Regional de Indaial • Presídio Regional de Blumenau
SR08 - Superintendência Regional do Planalto Norte	<ul style="list-style-type: none"> • Presídio Regional de Canoinhas • Presídio Regional de Jaraguá do Sul • Presídio Regional de Mafra • Presídio Regional de Porto União

Fonte: Dados segundo site da Polícia Penal de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.policiapenal.sc.gov.br/index.php/unidades-prisionais>

APÊNDICE 02

Linha do tempo do Serviço Social no Sistema Prisional



APÊNDICE 03**Roteiro de entrevista**

Nome: _____

Gênero: _____

Idade: _____

Instituição que Trabalha: _____

Tempo que está atuando na instituição: _____

Ano da Formação Profissional: _____

Tem especialização? () Não () Sim Qual? _____

Sobre a Função do/a Assistente Social e desafios enfrentados:

- Existem normativas com diretrizes para a atuação do/a Assistente Social no âmbito da instituição?
- Para sua intervenção você utiliza alguma normativa ou legislação, indique quais?
- Quais são as principais atribuições e competências do Serviço Social nesta instituição?
- Há alguma função com maior predominância? Tem alguma ação que você realize e não seja atribuição do Serviço Social, quais?
- Como o/a assistente social está envolvida na construção de um novo projeto de vida dessas mulheres?
- Qual a relação do trabalho do Serviço Social com as demais especialidades da equipe multiprofissional da instituição?
- Quais são os principais desafios que você enfrenta como Assistente Social neste ambiente?
- Você considera que possui autonomia para desempenhar seu trabalho na instituição? Por quê?

- A instituição viabiliza cursos de formação continuada para os/as Assistentes Sociais? Considera necessária a formação, por quê?
- Em seus atendimentos você dispõe de sala, é garantido o sigilo profissional?
- Qual é a importância da ética e do sigilo profissional na sua área de atuação?
- Você identifica quais são as limitações estruturais para desenvolver seu trabalho, relate:
 - Que tipo de apoio ou recursos adicionais você gostaria de ter para melhorar seu trabalho?

Cotidiano, desafios e necessidades das mulheres privadas de liberdade no Presídio Feminino Regional de Florianópolis

- Quais são as necessidades específicas das mulheres privadas de liberdade?
- Qual a rotina das mulheres privadas de liberdade, e horários que elas seguem?
- As mulheres que se encontram em privação de liberdade possuem vínculos com os familiares?
- Qual é a importância da construção de um novo projeto de vida delas para a prevenção da reincidência criminal?
- Quais são os principais entraves para a construção de um novo projeto de vida das mulheres privadas de liberdade na sociedade após o cumprimento da pena?
- Quais são os principais desafios e particularidades enfrentados pelas mulheres privadas de liberdade na instituição?
- Há relatos de casos de violência, abuso ou outras situações delicadas? Como a equipe procede a partir de algum acontecimento desse?

Institucional/ Programas e recursos de apoio

- Que equipe a instituição conta para o atendimento delas?
- Você considera que a instituição que atua assegura os direitos das mulheres privadas de liberdade?
- Como a instituição lida com as questões específicas das usuárias em termos de saúde?

- Quais programas ou atividades são oferecidos na instituição?
- Como a instituição lida com a questão da maternidade? Existem programas ou políticas específicas para mães que cumprem pena?
 - Há atividades voltada a saúde mental/emocional das mulheres privadas de liberdade? Quais são as questões mais comuns relacionadas à saúde mental que são abordadas?
 - Existem programas ou iniciativas específicas destinadas a educação ou capacitação profissional delas? Quais? Estão disponíveis à todas?
 - Em relação à estrutura física da instituição para as mulheres privadas de liberdade você considera adequada?